

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**RAFAELA LOPES DA SILVEIRA**

**POLÍTICA PÚBLICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR: UMA ANÁLISE DAS  
EXPERIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS (2018-2024)**

**São Borja - RS  
2025**

**RAFAELA LOPES DA SILVEIRA**

**POLÍTICA PÚBLICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR: UMA ANÁLISE DAS  
EXPERIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS (2018-2024)**

Produto Técnico de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas.

Área de Concentração: Elaboração, Implementação e avaliação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional em áreas de fronteira.

Linha de Pesquisa 2: Configurações Institucionais e Dinâmicas Sociais em áreas de Fronteira

Orientador: Prof. Dra. Monique Soares Vieira

**São Borja - RS  
2025**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados  
fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

d587p da Silveira, Rafaela Lopes

Política pública de acolhimento familiar: uma análise das experiências do  
município de Uruguaiana/RS (2018-2024) / Rafaela Lopes da Silveira.

84 p.

Dissertação(Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM  
POLÍTICAS PÚBLICAS, 2025.

"Orientação: Monique Soares Vieira".

1. Acolhimento familiar. 2. Política pública. 3.  
Desenvolvimento integral. 4. Integralidade. 5. Convivência Familiar e comunitária. I.  
Título.

**RAFAELA LOPES DA SILVEIRA**

**POLÍTICA PÚBLICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR: UMA ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS  
DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS (2018-2024)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestra em Políticas Públicas.

Dissertação defendida e aprovada em: 17 de junho de 2025

Banca examinadora:

---

Profa. Dra. Monique Soares Vieira  
Orientadora  
UNIPAMPA - PPGPP

---

Profa. Dra. Simone Barros de Oliveira  
UNIPAMPA

---

Prof. Dr. Ronaldo Bernardino Colvero  
UNIPAMPA - PPGPP

---

Prof. Dr. Muriel Pinto  
UNIPAMPA - PPGPP

---



Assinado eletronicamente por **MURIEL PINTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/09/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MONIQUE SOARES VIEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/09/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **RONALDO BERNARDINO COLVERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/09/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **SIMONE BARROS DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 23/09/2025, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1829075** e o código CRC **93556CAC**.

---

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por ter me conduzido durante todo o percurso da minha trajetória acadêmica.

Aos meus colegas e parceiros nessa caminhada, em especial, à Nívia e ao Vilson, sua amizade que me proporcionou muitas histórias engraçadas durante nossos dois anos de convivência.

Ao meu companheiro Luiz Gustavo, que me acompanha nas minhas escolhas e fica do meu lado sempre que preciso: trajetória que se iniciou na entrevista ao mestrado, indo à qualificação e a tantas outras situações igualmente importantes.

À minha filha, que sempre esteve ao meu lado me apoiando e me ajudando quando eu pensava que não ia conseguir vencer os prazos dados pela minha orientadora.

Às diretoras das escolas onde trabalhei, que propiciaram com que conseguisse frequentar as aulas do mestrado, em especial às diretoras Kátia, Fátima e Carol.

À toda minha família, que sempre me apoiou nas minhas escolhas com palavras de carinho e motivação.

Aos profissionais que participaram da minha pesquisa, às famílias acolhedoras e aos colegas de trabalho que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento profissional e acadêmico.

À minha orientadora, Profa. Dra. Monique Vieira, que sempre esteve presente nessa caminhada do mestrado, puxando minha orelha quando necessário, e que é um exemplo de profissional e ser humano.

## RESUMO

**RESUMO:** O Produto Técnico intitulado “**POLÍTICA PÚBLICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR: UMA ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS (2018-2024)**” teve como objetivo central analisar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município mencionado, levando-se em consideração as legislações vigentes. Foram elaborados os seguintes objetivos específicos: (i) identificar como é realizado o processo de habilitação e adesão das famílias que demonstram interesse em participar do serviço de Acolhimento Familiar no município; (ii) analisar como se realizam as ações entre a rede socioassistencial e o Serviço de Acolhimento Familiar; (iii) e verificar como a equipe técnica e a gestão municipal conseguem gerenciar as demandas existentes no processo de Acolhimento Familiar. O tipo de pesquisa foi a de enfoque qualitativo, com a realização de entrevistas semiestruturadas com as famílias acolhedoras, a equipe técnica do SAF, a equipe que faz parte da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), do Juizado da Infância e Juventude e do Ministério Público. A pesquisa de campo foi devidamente aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pampa, através do Parecer Consubstanciado, sob o número 6.985.229, de 08 de agosto de 2024. Para a obtenção dos resultados utilizou-se a técnica de análise de conteúdo. A partir dos dados coletados foi possível observar o quão difícil é intervir em uma cultura de acolhimento institucional enraizada no município de Uruguaiana. O trabalho intersetorial é uma questão que necessita estar em contínua articulação entre o Sistema de Garantia de Direitos, a Rede Socioassistencial e as Políticas intersetoriais existentes no município, sobretudo quando o assunto for convivência familiar e comunitária. Ao longo da construção do produto técnico foi possível observar que o SAF no município é um serviço que se encontra estruturado enquanto serviço, mas sabe-se que ainda tem um longo caminho a ser percorrido. Acredita-se na necessidade de se ter uma equipe técnica qualificada e comprometida com o serviço. Ter um gestor local engajado facilita o trabalho e faz com que o serviço seja colocado na agenda de prioridade do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público, trabalhando os poderes de forma articulada em prol do acolhimento familiar, da comunidade local e da sociedade civil, que também precisam ser sensibilizadas para terem o entendimento sobre essa modalidade de acolhimento. Facilitando, assim, a compreensão do real objetivo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que é o de garantir o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, e ficar atento para a necessidade de ampliação do perfil de famílias acolhedoras e à abertura de novos canais e formas de divulgação do serviço. São ações que precisam ser planejadas, organizadas e trabalhadas conjuntamente para que se possa proporcionar um acolhimento familiar de qualidade às crianças e aos adolescentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acolhimento familiar; Política pública, Desenvolvimento integral, Integralidade, Convivência Familiar e Comunitária.

## ABSTRACT

**ABSTRACT:** The Technical Product entitled “**PUBLIC POLICY FOR FAMILY FOSTERING: AN ANALYSIS OF THE EXPERIENCES OF THE MUNICIPALITY OF URUGUAIANA/RS (2018-2024)**”, had as its main objective “to analyze the Foster Family Service in the municipality taking into account the current legislation. The following specific objectives were developed: to identify how the process of qualification and adhesion of families that show interest in participating in the Family Foster Care service is carried out in the municipality; to analyze how actions are carried out between the social assistance network and the Family Foster Care Service and to verify how the technical team and the municipal management manage to manage the existing demands in the Family Foster Care process. The type of research was qualitative, with semi-structured interviews being conducted with the foster families, the SAF technical team, the team that is part of the management of the Secretariat of Social Development (SEDES), the Court of Justice of the State of Rio Grande do Sul (Centro de la Recreação de Saúde - CEF), and the Municipal Administration of the Municipality of Rio Grande do Sul. Childhood and Youth and the Public Prosecutor's Office. The field research was duly approved by the Research Ethics Committee of the Federal University of Pampa, through the Consolidated Opinion, under number 6,985,229, August 8, 2024. To analyze the results, the content analysis technique was used. From the data, it was possible to observe how difficult it is to intervene in a culture of institutional reception rooted in the municipality of Uruguaiana. Intersectoral work is an issue that requires continuous coordination between the Rights Guarantee System, the Social Assistance Network and the intersectoral policies in place in the municipality when it comes to family and community coexistence. During the development of the technical product, it was possible to observe that the SAF in the municipality is a service that is being structured as a service, but it is known that it still has a long way to go. It is believed that it is necessary to have a qualified technical team committed to the service, with the local manager engaged, it makes it easier for the service to be placed on the executive's priority agenda, the judiciary and the Public Ministry working together in favor of family foster care, the local community and civil society need to be worked on to have an understanding of this type of foster care. This facilitates understanding of the real objective of the Foster Family Care Service, which is to ensure the integral development of children and adolescents and to be aware of the need to expand the profile of foster families and open new channels and ways of promoting the service. These are actions that need to be planned, organized and worked on together in order to provide quality family care to children and adolescents.

**KEYWORDS:** Foster care; Public policy; Integral development; Completeness; Family and Community Coexistence.

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Mapa extensão territorial e delimitação de fronteira no município de Uruguaiana/RS.....	26
Figura 2 - Comparação da pirâmide etária em Uruguaiana/RS.....	27
Figura 3 - N° de alunos matriculados na rede municipal de educação no ano de 2020 em Uruguaiana/RS.....	29
Figura 4 - Representa o índice da população por faixa etária no município.....	29
Figura 5 - N° de equipamentos da rede socioassistencial em Uruguaiana/RS.....	34
Figura 6 - Fluxograma Acolhimento Familiar.....	41
Figura 7 - Demonstrativo o fluxo do SGD e o trabalho intersetorial.....	45

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -Apresenta o quadro dos objetivos e dos indicadores, conforme PNCFC, 2006.....	17
Quadro 2 - Linha do tempo das Políticas Públicas que incluem crianças e adolescentes.....	23
Quadro 3 - Total do nº da população e o nº de crianças e adolescentes no município.....	31
Quadro 4 - Diferença entre o AI e o AF comparando o nº de criança e adolescente acolhidos no Brasil.....	34
Quadro 5 - Quantitativo de municípios que oferecem o SAF.....	35
Quadro 6 - Apresenta o total de crianças acolhidas no RS e a diferença entre AI e AF.....	35
Quadro 7 - Avaliação e acompanhamento das famílias realizados pela equipe técnica.....	41
Quadro 8 - Capacidade estatal no município dos atores que compõem o AF, a formação, a carga horária, o vínculo trabalhista e a experiência de cada um na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC).....	44
Quadro 9 - Diferença entre Acolhimento Familiar e Adoção.....	48
Quadro 10 - Dificuldades apresentadas e alternativas de soluções no SAF.....	54

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Diferença entre o SAI e SAF no município de Uruguaiana/RS.....	32
Gráfico 2 - Municípios da fronteira oeste.....	36
Gráfico 3 - Porcentagem de municípios que têm e não têm o SAF.....	36
Gráfico 4 - Famílias habilitadas a realizarem o AF.....	37
Gráfico 5 - N° de famílias que se encontram efetivamente realizando AF.....	37

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CNAA	Cadastro Nacional de Adoção e Acolhimento
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COMDICAU	Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Uruguaiana
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
JIJ	Juizado da Infância e Juventude
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome
MP	Ministério Público
NOB-RH	Norma Operacional Básica - Recursos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCF	Programa Criança Feliz
PIA	Plano de Individual de Atendimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIF	Plano de Intervenção Familiar
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PSEAC	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
SAF	Serviço de Acolhimento Familiar
SAI	Serviço de Acolhimento Institucional
SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
URM	Unidade de Referência Municipal

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>1.1 METODOLOGIA.....</b>	<b>15</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR .....</b>	<b>19</b>
<b>3. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS .....</b>	<b>26</b>
<b>3.1. Análise de Dados na Cidade Polo de Uruguaiana/RS .....</b>	<b>30</b>
<b>4. O TRABALHO EM REDE E AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO.....</b>	<b>40</b>
<b>4.2. O processo de capacitação e habilitação das famílias acolhedoras, analisando as ações da rede socioassistencial em conjunto com o serviço e os desafios enfrentados pela gestão para efetivar a política pública .....</b>	<b>47</b>
<b>4.3. Como são realizadas as ações entre rede socioassistencial e o Serviço de Acolhimento Familiar.....</b>	<b>49</b>
<b>4.4. Os obstáculos e demandas impostos ao acolhimento familiar e a gestão local .....</b>	<b>51</b>
<b>4.6. Recomendações a serem observadas no Serviço de Acolhimento Familiar .....</b>	<b>54</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>59</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>
<b>7. APÊNDICES .....</b>	<b>64</b>
<b>APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>64</b>
<b>APÊNDICE B - ENTREVISTA TÉCNICO DA GESTÃO OU SAF.....</b>	<b>68</b>
<b>APÊNDICE C - ENTREVISTA PARA OS TÉCNICOS JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE OU MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>69</b>
<b>APÊNDICE D- ENTREVISTA COM A FAMÍLIA ACOLHEDORA.....</b>	<b>70</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO A - TERMO DE COPARTICIPAÇÃO DO JIJ .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO B - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES .....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO C - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA ESPECIALIZADA.....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO D - TERMO CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO E - PARECER CONSUBSTANCIA DA CONEP .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO F - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL DE IMPLANTA O SAF .....</b>	<b>79</b>
<b>ANEXO G - CÓPIA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI DO SAF .....</b>	<b>84</b>

## INTRODUÇÃO

O presente produto técnico é resultado da pesquisa realizada no “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Uruguaiana/RS”, apresentando, com isso, relevância acadêmica, técnica e social. Igualmente, trata-se de um tema contemporâneo, contribuindo para o alcance do objetivo da política pública na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, porque busca qualificar o serviço oferecido à população.

Da mesma maneira, o estudo tem seu respaldo na Lei 12.010, de 2009, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, o qual é considerado o documento-base para o tratamento do tema, e sua atualização prioriza a modalidade em Acolhimento Familiar e dispõe, em sua redação, sobre a inclusão de crianças e adolescentes em programa de acolhimento familiar, que terá preferência em relação ao acolhimento institucional.

Essa modalidade de acolhimento encontra-se disponibilizada no Brasil há, aproximadamente, 15 (quinze) anos. Quando direcionamos a nossa pesquisa para os municípios, foi possível observar que alguns não têm o serviço implementado, e outros têm a lei publicada, mas não têm o serviço em funcionamento. Além disso, poucos deles possuem a lei que regulamenta o serviço efetivamente disponibilizado à comunidade local.

No município de Uruguaiana, o serviço foi implantado no ano de 2014, e teve sua lei atualizada no ano de 2023, devido ao empenho e comprometimento da equipe técnica do serviço e a fiscalização do Ministério Público, que se tornou parceiro na divulgação, fez-se presente nas capacitações das famílias acolhedoras e em audiência pública promovida pelo legislativo. Com isso ocorreu uma movimentação e mobilização dos atores envolvidos na arena dessa política pública, ocorrendo a mudança sobre a percepção do serviço que acarretou notoriedade, visibilidade e mais entendimento que antes não se tinha.

O Serviço de Acolhimento em Família (SAF) é novo para muitos municípios brasileiros que enfrentam uma série de barreiras que precisam ainda ser transpostas, requer caminhos construídos coletivamente e saberes compartilhados, realizando trabalho com a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), e desenvolvendo, igualmente, um trabalho articulado intersetorialmente com as outras políticas públicas.

O modelo de Acolhimento Familiar caracteriza-se pela colocação da criança e do adolescente em situação de afastamento por medida judicial, em famílias da comunidade, que deverão ser cadastradas, capacitadas, habilitadas e monitoradas por equipe técnica multiprofissional para realizar o acolhimento de forma provisória, até que a família natural esteja em condição de recebê-la, ou, no caso de destituição do poder familiar, até que sejam

encaminhadas para família substituta na modalidade de adoção (PNAS, 2004). Assim, esse fluxo de atendimento somente é possível quando é realizado o trabalho com a rede de proteção e articulado com as políticas intersetoriais.

A importância da elaboração do produto técnico para estudos relacionados com a temática contribui para que seja possível dar visibilidade ao serviço, que sirva de embasamento teórico, metodológico e prático para os profissionais envolvidos nessa arena de debates da política pública mencionada, servindo como documento consultivo e de referência quando tratar-se do Serviço de Acolhimento Familiar.

Em suma, o produto técnico que foi finalizado levou em consideração a realidade dos municípios da fronteira oeste, em especial o município de Uruguaiana, na tentativa de compreender como foi realizado o processo de implementação, efetivação e monitoramento, considerando a realidade do território onde é desenvolvido o serviço para conseguir realizar a sua análise.

O produto técnico está estruturado da seguinte forma: apresenta itens como Introdução, Referencial Teórico sobre Política de Acolhimento Familiar no Brasil, Metodologia, Análise Socioeconômica e Análise de Dados na Cidade Polo de Uruguaiana/RS.

Sendo assim, os outros subtítulos dividem-se em: (i) O trabalho em rede e as atribuições da equipe técnica de referência do serviço; (ii) A intersetorialidade na rede de proteção social e suas articulações; (iii) O processo de capacitação e habilitação das famílias acolhedoras; (iv) Analisando as ações da rede socioassistencial em conjunto com o serviço e os desafios enfrentados pela gestão para efetivar a política pública; (v) Como são realizadas as ações entre rede socioassistencial e o Serviço de Acolhimento Familiar; (vi) Os obstáculos e demandas impostos ao acolhimento familiar e à gestão local.

Com esta estrutura, o trabalho foi finalizado com recomendações a serem observadas no Serviço de Acolhimento Familiar, além das Considerações Finais, das Referências e dos Apêndices.

## **1.1 METODOLOGIA**

A pesquisa de campo foi devidamente aprovada pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), através do Parecer Consubstanciado, sob o número 6.985.229, de 08 de agosto de 2024.

Para o desenvolvimento da pesquisa foram realizadas entrevistas semiestruturadas que combinaram perguntas fechadas e abertas aplicadas às famílias acolhedoras, à equipe técnica

do SAF, à equipe que faz parte da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), do Juizado da Infância e Juventude e do Ministério Público.

Como delineamento do perfil do público-alvo, estabeleceram-se critérios específicos de inclusão, tais como ser maior de 21 anos, ter experiência em AF, compor a equipe técnica do SAF, da Vara da Infância e Juventude, da promotoria de Justiça Especializada e trabalhar no setor de coordenação da gestão municipal da SEDES. Para o caso de Família Acolhedora, buscou-se no perfil pessoas que tivessem realizado a capacitação disponibilizada pelo serviço e estivessem habilitadas para realizar acolhimento ou, ainda, que tivessem participado do serviço.

Assim sendo, considerou-se, também, como critérios de exclusão o seu oposto, como ser menor de 21 anos, não ter experiência em AF, não compor a equipe técnica do SAF, da Vara da Infância e Juventude, da promotoria de Justiça Especializada e não trabalhar no setor de coordenação da gestão municipal da SEDES. No caso de Família Acolhedora, não ter realizado a capacitação disponibilizada pelo serviço, e não estar habilitada para realizar acolhimento, ou nunca ter participado do serviço.

A coleta de dados teve início no mês de setembro de 2024, com as entrevistas sendo realizadas presencialmente e mantendo-se um canal de contato via telefone e e-mail. Foram realizadas entrevistas com o propósito de responder aos objetivos do produto técnico, sendo efetuadas duas entrevistas com famílias acolhedoras, uma com a assistente social/coordenadora do acolhimento familiar, uma com o Secretário de Desenvolvimento Social (SEDES), uma coordenadora da alta complexidade, uma com o promotor (MP) e duas com a equipe da Vara do Juizado da Infância e Juventude (JIJ), onde, primeiramente, foi realizado o convite e explicado o objetivo da pesquisa e, posteriormente, realizado o agendamento da mesma para aplicação do questionário.

No entanto, não foi possível realizar entrevistas com a psicóloga que atuou no serviço durante dois anos, pois foram realizadas várias tentativas de agendamento, sendo que a mesma demonstrou resistência em participar da pesquisa. Observando isso, optei em não insistir, já a família acolhedora que foi desabilitada para realizar acolhimento no serviço, também não foi entrevistada pelo fato de que seu contato não foi compartilhado com a pesquisadora.

Logo, foram realizadas as entrevistas que tiveram em média a duração de trinta minutos, aplicadas na sua maioria nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Vara da Infância e Juventude e Ministério Público. Foi explicado aos sujeitos entrevistados que as mesmas seriam gravadas e depois transcritas, permanecendo arquivadas por cinco anos, e que, após esse período, seus arquivos seriam eliminados.

De acordo com Minayo (2016), a análise tem o propósito de ir além do descrito, fazendo uma decomposição dos dados, buscando as relações entre partes que foram decompostas e, por último, é necessário interpretá-los a fim de buscar sentidos das falas e das ações para se chegar a uma compreensão ou explicação sobre o fenômeno estudado.

Posteriormente a esta etapa, foi realizada a gravação das respectivas entrevistas para que, com isso, fosse possível realizar a análise dos dados coletados. Foram usadas as seguintes siglas para identificar os atores que participaram da pesquisa: SM, MPN, CAS, FA1, FA2, ACM, JIJ1 e JIJ2.

Destaco que a devolução dos resultados dar-se-á por meio de relatório técnico que será apresentado no final da pesquisa aos colaboradores que participaram do estudo. Além disso, haverá a divulgação dos dados do estudo por meio de publicações em eventos e revistas.

**Quadro 1** - Apresenta o quadro dos objetivos e dos indicadores, conforme PNCFC (2006)

<b>Objetivo geral</b>	<b>Indicadores</b>
Garantir que crianças e adolescentes tenham o direito de crescer em um ambiente seguro e propício ao seu desenvolvimento integral.	Desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
<b>Objetivos Específicos:</b> a) Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;	Intersetorialidade e trabalho em rede;
b) Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;	Educação e garantia de direitos;
c) Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;	Acolhimento, carinho e vínculo;
d) Fomentar a implementação de Programas de Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a crianças e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem;	Proteção, divulgação e comprometimento;
e) Assegurar que o Acolhimento Institucional seja efetivamente utilizado como medida de caráter excepcional e provisório, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos;	Saúde física e psicológica;
f) Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;	Convivência comunitária;
g) Aprimorar os procedimentos de adoção nacional e internacional;	Atenção individualizada;

<b>h)</b> Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do PNCF;	Ações estratégicas visando a construção de relação de afeto;
<b>i)</b> Aprimorar e integrar mecanismos para o cofinanciamento, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, das ações previstas no PNCFC, tendo como referência a absoluta prioridade definida no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Prioridade na agenda política visando a constância de cuidados.

**Fonte:** Autoria própria, 2024.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Sabe-se que o grande marco do reconhecimento da criança e o adolescente como cidadão de direito veio em 1988, com a aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), na qual crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, sem nenhuma forma de distinção. A doutrina da Proteção Integral foi materializada no artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Constituição, 1988, art. 227).

A Política Pública de Acolhimento Familiar foi instituída para garantir e preservar o direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, sancionada para ser colocada em prática pelo Sistema de Garantia de Direito (SGD) e, principalmente, pela rede socioassistencial em conjunto com o judiciário e com o Ministério Público.

Na década de 1990, novas legislações priorizaram a infância no Brasil com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA inovou ao determinar prioridade absoluta no orçamento público para a implementação de políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes. Ao longo dos anos, os gestores vêm tornando prioritário o tema e colocando o mesmo na agenda orçamentária, porém as determinações do ECA com objetivo de apresentar uma política pública inovadora de atendimento à infância e juventude não estão totalmente implementadas na atualidade.

Realizaram-se várias atualizações no ECA, como a Lei da Adoção<sup>1</sup>, de 2009, que discorre sobre as regras de adoção, a Lei Menino Bernardo<sup>2</sup>, de 2014, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.

Assim como a Lei nº 13.798, de 2019, que institui a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 1º de fevereiro, que foi inserido no ECA na forma de atualização do artigo 8-A, sendo que antes o

---

<sup>1</sup> Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que institui a adoção, altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

<sup>2</sup> Lei nº 13.010 de junho de 2014, proíbe castigos físicos e tratamentos cruéis ou degradantes na educação de crianças e adolescentes. Também conhecida como Lei da Palmada.

ECA previa o atendimento do pré-natal por profissionais da atenção primária em saúde não mencionava realizar um trabalho preventivo como agora.

Nessa mesma lógica, a Lei Henry Borel<sup>3</sup>, de 2022, cria mecanismo legal para instituir medidas protetivas específicas a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, como o afastamento do agressor do lar e a inclusão da vítima e da família em atendimentos de assistência social. Torna, ainda, o assassinato de menores de 14 anos crime hediondo. Portanto, tais modificações foram incorporadas em forma de artigos ou incisos ao ECA.

Assim, essas atualizações do ECA são uma forma de prevenir e garantir os direitos em suas especificidades voltados principalmente aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, observando a peculiaridade da criança e do adolescente. Mas, mesmo com todo esse arcabouço legal, acontece a ruptura de vínculos e, quando ocorre essa situação, é que entra em ação o SAF para que a mesma seja amenizada enquanto decorrem os processos decisórios.

O acolhimento familiar é preferencial ao institucional, considerando que estimula a convivência na comunidade, cuidado e proteção com o afeto de uma família, rotina de um ambiente familiar, constância e previsibilidade, uma vez que são sempre os mesmos cuidadores e um ambiente favorável para estabelecimento de vínculos.

O Guia de Acolhimento Familiar (GAF) (Pinheiro; Campelo; Valente, 2021, p. 15) destaca que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente começou a ser estruturado em 1999, impulsionando o surgimento do acolhimento familiar, que ganhou maior relevância em meados dos anos 2000.

O guia relata que:

Em 2001, uma caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados visitou serviços de acolhimento institucional em oito estados e no Distrito Federal para verificar a difícil realidade vivida nos espaços, com flagrante desrespeito ao direito à convivência familiar e comunitária e aos princípios elencados no ECA (Pinheiro; Campelo; Valente, 2021, pg. 15).

No ano seguinte, o Colóquio Técnico sobre a Rede Nacional de Abrigos – que reuniu representantes do poder público, da sociedade civil e do UNICEF – estimulou uma pesquisa nacional sobre crianças e adolescentes em serviços de acolhimento. Com recursos do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) analisou 589 abrigos, com mais de 19 mil crianças e adolescentes.

---

<sup>3</sup> Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, é uma medida de proteção para crianças e adolescentes, que visa garantir a segurança e integridade física e psicológica desses indivíduos. Essa lei foi criada após o fatídico caso do menino Henry Borel, resultando em sua morte em março de 2021.

A pesquisa foi um divisor de águas, os resultados mostraram que a maioria das crianças e adolescentes, embora tivessem família, não sendo, portanto, órfãos ou abandonados, permaneciam em acolhimento institucional por muitos anos. E os principais motivos para o acolhimento estavam relacionados à pobreza, uma grave violação de direitos, pois, segundo a CF/88, nos artigos 226 e 227, e no ECA, artigo 23, nenhuma criança pode ser retirada de uma família por falta ou carência de recursos materiais.

No ano de 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), em que o acolhimento familiar é assumido como uma política pública, a mesma passa a ser regulamentada para sua implementação em todo o território nacional. Assim sendo, a assistência social torna-se uma política pública para todo usuário que dela necessitar, usufruindo do seu direito como cidadão, sendo, pelo mesmo motivo, dever do Estado cumprir tais normativas. Além desse avanço, também foi incluída mais uma diretriz que não constava na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), mas na PNAS, que cita na 4ª diretriz a importância da centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Em 2005, durante o II Colóquio Internacional de Acolhimento Familiar, ocorrido em Campinas (SP), nasceu o Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, por iniciativa da Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH), em conjunto com o UNICEF, com parceria com o então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a então Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH).

O Grupo de Trabalho foi criado com o objetivo de aprofundar as discussões relativas ao direito à convivência familiar e comunitária, e difundir experiências inovadoras e modalidades diferenciadas de acolhimento, como o SFA.

A partir dos encontros realizados pelo GT em diversas regiões do país, surge um movimento nacional que possibilitou um intenso intercâmbio entre especialistas brasileiros para a promoção e o engajamento de atores locais criando um efeito multiplicador. A movimentação culmina no lançamento, em 2006, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O PNCFC, de 2006, prioriza a convivência familiar e comunitária, incentivando a formulação e a implementação de políticas públicas que assegurem esse direito, constituindo um marco para o enfrentamento à cultura de institucionalização de crianças e adolescentes no país, com ênfase em três áreas temáticas: área 1 - Políticas de apoio à família e prevenção da ruptura de vínculos; área 2 - Reordenamento do acolhimento institucional e implementação de

novas modalidades de acolhimento, com destaque para famílias acolhedoras; e área 3 - Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente.

As estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso de encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente.

A lei nº 12.010, de 2009, que regulariza a adoção apresenta o aperfeiçoamento no que diz respeito à sistemática prevista para garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes. A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal de 1988 e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida (PNCFC, 2006).

Esta lei foi uma grande vitória para o ECA, que foi modificado e inclui, pela primeira vez, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como um instituto jurídico. Em seguida, o então MDS e a Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) realizaram o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento. O estudo identificou 144 Serviços em Família Acolhedora, com 932 crianças e adolescentes acolhidos, representando apenas 2,5% das 36.929 crianças e adolescentes acolhidos em 2.624 unidades de acolhimento institucional.

No mesmo período, em 2009, a Resolução nº 109 aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizam os serviços da Política da Assistência Social por níveis de complexidade do SUAS, onde o SAF pertence à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), significando, com isso, que os laços familiares e comunitários foram rompidos.

Desde 2012, as informações são monitoradas anualmente por meio do Censo SUAS. O dado mais recente disponível (2022) indica que há, atualmente, 543 equipamentos de SFAs, sendo destes 05 (cinco) de administração estadual e o restante administrado por seus respectivos municípios quando falamos em Brasil.

Por seguinte, no ano de 2014 foi sancionada a Lei nº 4.449, de 12 de dezembro de 2014, que implementou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Uruguaiana/RS. Essa lei foi atualizada pelo Projeto de Lei nº 87, de 1º de junho de 2023, e isso

significou que a gestão do Serviço de Acolhimento no âmbito municipal já vem realizando ações e divulgações na perspectiva de efetivação do serviço com o intuito de fazer a diferença na trajetória de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes.

Em julho de 2020, especialistas de diversos setores do país se uniram para criar a Coalizão pelo Acolhimento em Família Acolhedora, que teve como meta a ampliação do acolhimento em família acolhedora de 4% para 20%. A Coalizão é formada por atores governamentais e não governamentais que buscam, juntos, formular e implementar estratégias capazes de elevar esses números rumo a uma realidade em que a priorização de atendimentos em família acolhedora, já prevista em lei, torne-se prática no Brasil.

O Acolhimento Familiar tem por fundamento oferecer acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco, afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial, em casos de abandono, negligência ou maus tratos por parte dos pais ou responsáveis, visando reconstruir vínculos familiares e comunitários e garantir o direito à convivência familiar.

No quadro 2 é possível visualizar uma linha do tempo do arcabouço legal sobre família, crianças, adolescentes e garantia de direitos no âmbito federal, estadual e municipal.

**Quadro 2:** Linha do tempo das Políticas Públicas que incluem crianças e adolescentes

Constituição Federal de 1988 Art. 226 e 227.
Estatuto da Criança e Adolescentes, Lei nº 8.069 de 1990.
Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 1993.
Política Nacional de Assistência Social de 2004.
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006.
Lei Nacional da Adoção nº 12.010 2009.
Resolução 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais.
Lei Municipal 4.449 de 12/12/2014 – Família Acolhedora em Uruguaiana.
Lei nº 13.257 08/03/2016 fala sobre os direitos da Primeira Infância.
Lei nº 3.509 02/11/2017 atualização sobre adoção.
Lei Estadual nº 15.210 25/07/2018 – Família Acolhedora no RS

Projeto de Lei nº 87 de 1º de junho de 2023 atualiza o AF em âmbito municipal
Recomendação Conjunta nº 02, de 17 de janeiro de 2024 poder judiciário

**Fonte:** Aatoria própria, 2024.

Existem dois conceitos que são fundamentais para entender o campo da política pública: o problema público e a política pública. O primeiro trata do fim ou da intenção de resolução. O segundo trata do meio ou do mecanismo para levar a cabo tal intenção (Secchi, 2020, pg.27).

O problema público é um conceito intersubjetivo, ou seja, ele só existe se incomoda uma quantidade ou qualidade considerável de atores. Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público (Secchi, 2020, pg. 28).

Nesse sentido, fica claro que o acolhimento familiar é um problema público e seu surgimento ocorreu da superlotação dos serviços de acolhimento institucional como forma de solucionar um problema existente durante algum tempo, e sua consequência foi a criação de um novo serviço, no caso, o acolhimento familiar, que significou a transformação do serviço em uma política pública essencial para garantir a convivência familiar e comunitária.

O acolhimento familiar como forma de ramificação do serviço de acolhimento no setor público tem o intuito de suprir a alta demanda que se tem no acolhimento institucional, mas, na atualidade, como serviço público prestado à população, não consegue efetivar-se como política pública, mesmo tendo uma legislação e um aparato legal robusto.

Por conseguinte, é possível observar que o acolhimento familiar é um serviço que, atualmente, a partir do que foi possível levantar em termos de literatura especializada e documentos de teor jurídico e técnico, tais como o ECA (1990), o PNCFC (2006), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) e a NOB-RH/SUAS (2012), está em processo de estruturação.

Nesse aspecto, a pesquisa conhecida como "Órfãos da Romênia", desenvolvida pelo pesquisador Nathan Fox e seus colaboradores, no estudo *Cognitive Recovery in Socially Deprived Young Children: The Bucharest Early Intervention Project*, publicado na Revista *Science*, no ano de 2007, revelou que crianças abrigadas por tempo prolongado, especialmente durante os primeiros anos de vida, conforme FOX et al. (2007, p. 1648):

Têm déficits cognitivos significativos (incluindo diminuição de QI), aumento do risco de distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade de criação de vínculos afetivos, crescimento físico atrofiado, entre outros inúmeros sérios

problemas, alguns deles irreversíveis. Por outro lado, uma análise comparativa com base em mapeamento da atividade cerebral (EEG) mostrou que a intervenção precoce é eficaz e pode ter um impacto positivo nos resultados a longo prazo. Consequentemente, a cada ano que uma criança fica em um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes aguardando a reintegração à família de origem ou decisão sobre sua adoção, resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral.

O Livro *Acolhendo Crianças e Adolescentes*, da autora Irene Rizzini (2007), o Livro *Família Acolhedora*, da autora Jane Valente, “As relações de cuidados e de proteção no serviço de acolhimento” (2013), dentre outros inúmeros artigos que argumentaram sobre o tema pesquisado. Essas obras contribuíram significativamente para a pesquisa possibilitando o entendimento necessário levando em consideração a importância do fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e comunitária dos acolhidos e os benefícios de o SAF proporciona.

Entre os dias 15 e 16 de março de 2022 houve, em Brasília, o Encontro Nacional de Acolhimento Familiar, organizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Neste evento, foi realizado o lançamento do Guia de Acolhimento Familiar com os seguintes volumes: 01 - O Serviço Acolhimento em Família Acolhedora; 02 - Implantação de Um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 03 - Parâmetros de Funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora; 04 - Mobilização Seleção e Formação de Famílias Acolhedoras; 05 - Acompanhamento de Família Acolhedora, da Criança, do Adolescente e a Família de Origem; e 06 - Chegadas e Partidas: Trabalhando as Transições.

E, por último, a Recomendação Conjunta nº 02, de 17 de janeiro de 2024, em prol do Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, que dispõe sobre a integração de esforços para o Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com apoio do Poder Judiciário. Pode-se observar que esse tipo de acolhimento traz muitos benefícios aos acolhidos, priorizando o direito à convivência familiar e comunitária.

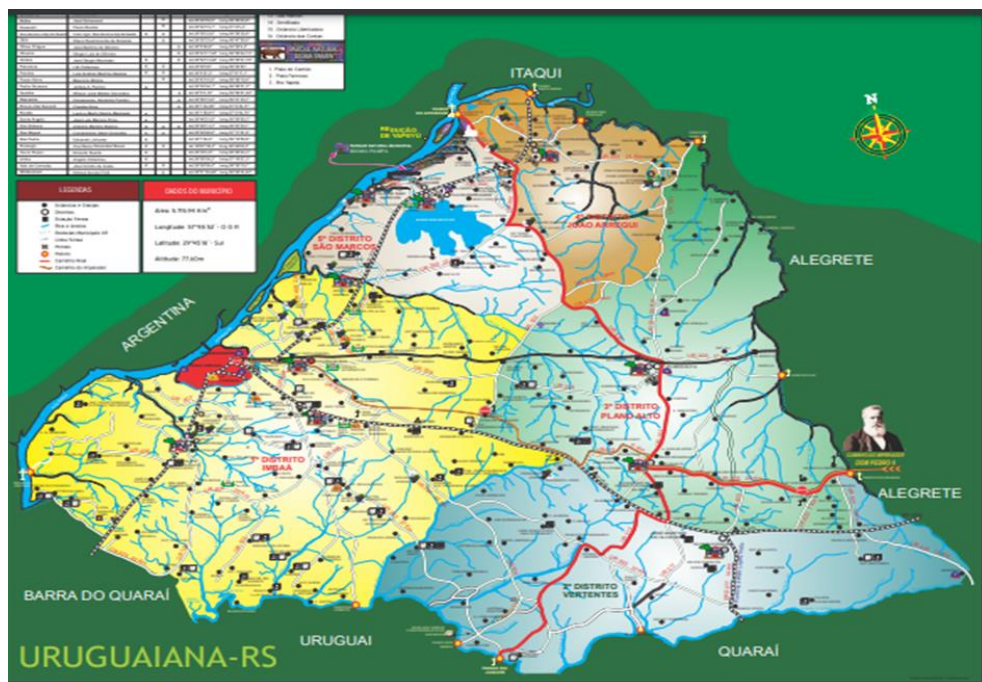
### 3. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS

O Município de Uruguaiana foi emancipado em 29 de maio de 1846. Sua área é de 5.702,98 km<sup>2</sup>, com uma população estimada de 117.210 pessoas no ano de 2022. Por essa razão, é considerado um município de grande porte. Assim como todo o território do pampa, as heranças sócio-históricas de Uruguaiana estão relacionadas às disputas territoriais (Censo, 2022).

Sua etnia foi originada por grupo de nômades indígenas, e, posteriormente, os elementos colonizadores foram os espanhóis, portugueses e africanos. As correntes migratórias modernas são representadas por italianos, alemães, espanhóis, franceses e árabes. As terras que hoje constituem o município de Uruguaiana, no início do século XVI, integravam-se na Capitania de São Paulo, pois a ela estavam subordinadas todas as terras que dali se estendiam para o sul até o rio Prata (Portal Uruguaiana, 2024).

O município está situado a extremo oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na microrregião da campanha ocidental, limitando-se ao norte com o Município de Itaqui, ao sul, com Barra do Quaraí e com a República Oriental do Uruguai, ao leste, com os Municípios de Alegrete e de Quaraí, e a oeste, com a República Argentina.

**Figura 1** - Mapa da extensão territorial e delimitação de fronteiras no município de Uruguaiana/RS.



Fonte: Portal Uruguaiana, 2024.

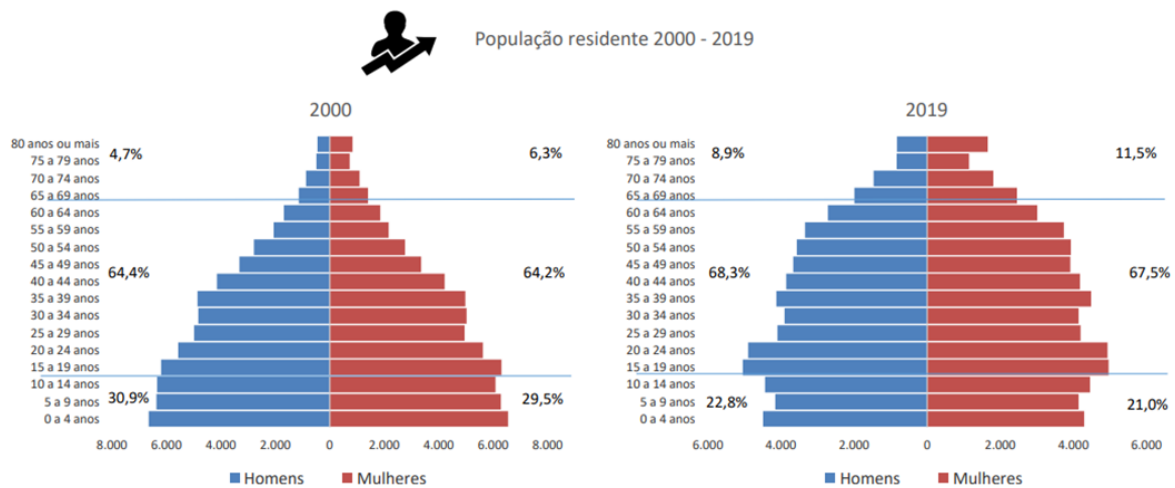
A situação geográfica de Uruguaiana, limítrofe com a Argentina, favorece o intercâmbio cultural entre os residentes dos dois países, bem como o comércio de importação e exportação, feitos através do maior porto seco fluvial do Brasil, além do seu acesso terrestre pelas rodovias federais BR 290 e BR 472.

A população do município, no ano de 2019, foi estimada em 116.665 mil pessoas moradora da área urbana, ocupando 37.674 domicílios, e 8.109 de área rural, tendo esta 2.461 domicílios. Ainda, podemos verificar que a população de mulheres é maior, com 61.451 mulheres, e 57.381 homens (SEBRAE – Perfil das cidades gaúchas 2020).

A análise da pirâmide etária do Município de Uruguaiana mostra que a população com idade menor de 15 anos teve uma redução de, aproximadamente, um terço no número de indivíduos de ambos os sexos, quando comparadas às populações de 2009 e 2019, respectivamente, sendo que no ano 2022, a porcentagem de crianças e adolescentes era de 20,57%, e, no ano de 2010, a mesma população foi estimada em 31.14%, ficando clara a redução nessa faixa etária.

Por outro lado, todos os demais estratos da pirâmide tiveram aumento percentual com relação à população total. Embora, apenas as faixas etárias acima de 45 anos tiveram aumento no número de indivíduos, o que demonstra o envelhecimento da população.

**Figura 2** - Comparação da pirâmide etária, em Uruguaiana-RS



**Fonte:** SEBRAE – Perfil das cidades gaúchas 2020.

A expectativa de vida teve um aumento significativo após o ano de 2000, quando a expectativa era de 70, 2 anos de idade, passando a ser de 76,8 anos de idade, no ano de 2010. Esses dados refletem que a população está envelhecendo, em consequência do estreitamento da base da pirâmide etária devido à diminuição da taxa de natalidade no país.

O indicador de renda do município, no qual sua população ativa no mercado de trabalho é de 67,9%, em torno de 80.685 mil pessoas, e com 32,1% da população dependente, com estimativa de 38,147 mil pessoas (SEBRAE – Perfil das cidades gaúchas 2020). Esse indicador proporciona visualizar o percentual de pessoas dependentes, sendo possível observar que o índice é alto que demandará investimento em políticas de qualificação profissional.

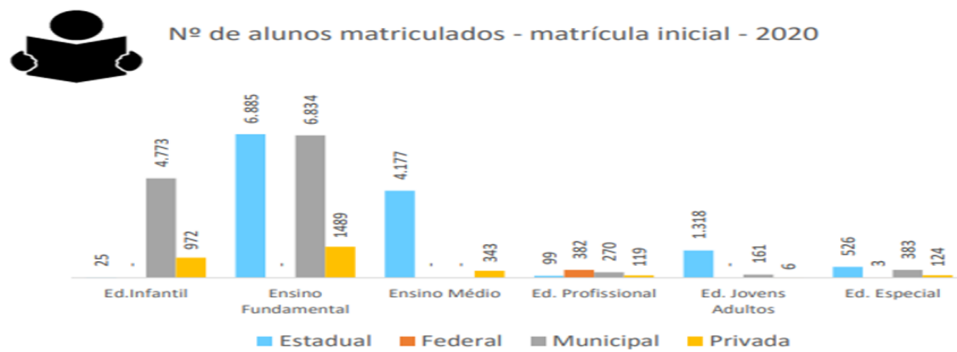
Pela evolução do Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* anual do município de Uruguaiana entre os anos de 2010 e 2021, foi possível observar que, entre 2010 e 2015, o PIB do município permaneceu em um ascendente crescimento, ocorrendo uma relativa estabilização entre os anos de 2016 e 2020. Retornando a crescer no ano de 2021, chegando ao montante de R\$29.322,46 (IBGE,2022).

O Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) é um índice comparativo usado para classificar os municípios e cidades do Rio Grande do Sul pelo seu grau de "desenvolvimento socioeconômico". O município está na 435ª posição no Estado, com um desenvolvimento socioeconômico médio. O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM), segundo o censo 2010, é de 0,744.

Em se tratando da educação básica do Município de Uruguaiana-RS, foi possível observar que a taxa de analfabetismo da população no ano de 1991 foi de 8,2%, já em período posterior, sendo que no ano de 2000, essa taxa diminuiu para 5,8%, e no ano de 2010, a taxa de analfabetismo caiu novamente ficando em 3,7%, representando uma diminuição significativa.

A escolaridade da população da cidade (10 anos ou mais), no ano de 2010, representou 46% da população sem instrução e fundamental incompleto, 22% da população com ensino fundamental e médio incompleto, 24% da população com ensino médio completo e superior e, por fim, 8% da população do município possuía ensino superior completo (SEBRAE – Perfil das cidades gaúchas 2020).

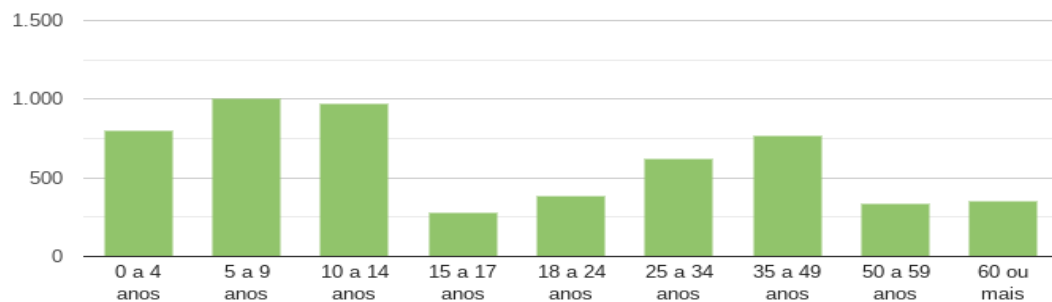
No Município, no ano de 2020, havia 30 escolas estaduais, 01 universidade federal, 32 escolas municipais e 19 escolas privadas. No que se refere ao número de alunos matriculados no ano de 2020 (período pandêmico da Covid19), são os seguintes dados:

**Figura 3** - Nº de alunos matriculados na rede de educação no ano de 2020 em Uruguaiana/RS

**Fonte:** SEBRAE – Perfil das cidades gaúchas 2020.

Na sequência, será apresentada como é realizada a dinâmica geral da Política de Assistência Social no município, tal como o índice de vulnerabilidade social, Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal, e os equipamentos da rede socioassistencial.

A partir do índice de vulnerabilidade social, percebe-se que o total de pessoas que se encontram na faixa de extrema pobreza é de 5.503 pessoas, entre 0 e 9 anos, são 1.797, para pessoas entre 18 e 24 anos, o escore é de 387, e para pessoas com 60 ou mais, foram encontradas 352 pessoas.

**Figura 4** - Índice da população em extrema pobreza por faixa etária:

**Fonte:** IBGE, Censo Demográfico - 2010; IBGE, Censo Demográfico - 2022

O Cadastro Único do governo federal tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda. Primeiramente, iremos apresentar o nº de famílias cadastradas até agosto de 2024, que são o total de famílias nº 22.248, sendo que o nº de 10.692 encontram-se em situação de pobreza, o nº de 3.957 está em situação de baixa renda e o restante, 7.599, apresenta renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.

Nesse momento do trabalho serão apresentados os dados referentes ao mês de agosto de 2024 sobre as pessoas cadastradas no CadÚnico, que representam o total de 48.265, destas, o

nº de 25.711 encontra-se em situação de pobreza, 10.923 estão em situação de baixa renda e o restante, equivalente a 11.571, com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.

Todos os cidadãos que estão em situação de vulnerabilidade podem contar com benefícios de proteção social. No município de Uruguaiiana, o número de famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, em 2006, era 9.425, passando para 17.430 famílias, em 2021.

No Programa Bolsa Família, em 2004, eram 3.502 famílias beneficiárias, passando para 7.399 famílias em 2021 (ODS, 2021).

### **3.1. Análise de Dados na Cidade Polo de Uruguaiiana/RS**

A política pública “é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público [e] possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público” (Secchi, 2020, pg. 29).

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma política pública que tem seu amparo legal no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 34, tornando-se preferencial ao acolhimento institucional com a promulgação da Lei nº 12.010, de 2009, e encontra-se tipificado nos serviços socioassistenciais na resolução nº 109, de 2009.

Sabe-se que no Brasil o ECA prevê que nos casos em que for necessário o afastamento temporário da família de origem, a inclusão da criança ou adolescente em acolhimento familiar terá preferência ao seu acolhimento institucional.

Com base no art.34, inciso 1º, a preferência nessa modalidade de acolhimento é uma medida de caráter temporário e excepcional, a família cadastrada e habilitada poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observando os critérios definidos nesta mesma lei.

Contudo, essa modalidade de acolhimento é consolidada internacionalmente e corroborada por diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), conforme a redação do Projeto de Diretrizes da Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, de 2007, e tem crescido timidamente no país, apesar de todo arcabouço legal existente. Atualmente, no Brasil, existem aproximadamente 30 mil crianças e adolescentes acolhidos, somente 5% são atendidos no SAF, portanto, a diferença discrepante em números de acolhimentos por serviço é a prova desse crescimento pari passu do acolhimento familiar (Pinheiro; Campelo; Valente 2021, pg. 24).

Os documentos que dão embasamento legal ao SAF foram publicados no início dos anos 2000, são eles: a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), Lei nº 12.010 (2009) que é uma atualização do ECA, e alguns estudos realizados por estudiosos renomados no circuito

de pesquisa e acadêmico, a exemplo do já citado Nathan Fox e sua equipe, que teve início nos anos 90 e estendeu-se até a década de 2000. Também podem-se citar estudos e profissionais em âmbito nacional, como as autoras Jane Valente e Neusa Cerutti, e tantos outros profissionais, acadêmicos e pesquisadores que têm afinidade com o tema.

Conforme o Guia de Acolhimento Familiar e suas orientações para implementação do SAF no Brasil:

Em 2005 foi criado o Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (GT Nacional CFC), fruto de uma parceria com o UNICEF, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e outros parceiros. Constituído por representantes de organizações da sociedade civil e do governo (secretarias municipais e/ou estaduais da assistência social e/ou desenvolvimento social), o grupo realizou o alinhamento conceitual e a sistematização do trabalho com família de origem, com família acolhedora e com acolhimento institucional, além do reordenamento da rede de serviços de acolhida. As discussões do GT Nacional CFC inspiraram a produção da publicação “Orientações Técnicas: Serviços e Acolhimento para Crianças e Adolescentes” que contribuiu para a regulamentação da organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Brasil (Pinheiro; Campelo; Valente, 2021, pg. 17).

Na sequência, e dentro de uma perspectiva inovadora de estudos e discussões que estão sendo realizados sobre o SAF, também teve início, no ano de 2012, a inserção dos dados do acolhimento familiar, por meio do Censo SUAS, em formulário específico do serviço, que é o instrumento de monitoramento da vigilância socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do governo federal.

O município de Uruguaiana tem o quantitativo de sua população aproximada de crianças e adolescentes, definido em 23.758,46 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito e quarenta e seis) habitantes nesta faixa etária, isso equivale ao total de 20,57% da população.

**Quadro 3** - Total do nº da população e o nº de crianças e adolescentes no município

Nº de habitantes	Total	Criança e adolescentes
Ano 2022	117.210,000	23.758,46

Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2022

Dessa forma, acredita-se que os dados coletados na pesquisa que vem sendo realizada sobre o SAF irão contribuir de maneira positiva para a divulgação, debate, ações e discussões do serviço, levando em consideração todos os benefícios que o acolhimento familiar proporciona às crianças e aos adolescentes.

A Política de Assistência Social no município, atualmente, disponibiliza quatro modalidades de acolhimento institucional e familiar. Para isso, há dois equipamentos de acolhimento institucional de criança e de adolescente, em que são disponibilizando 20 vagas

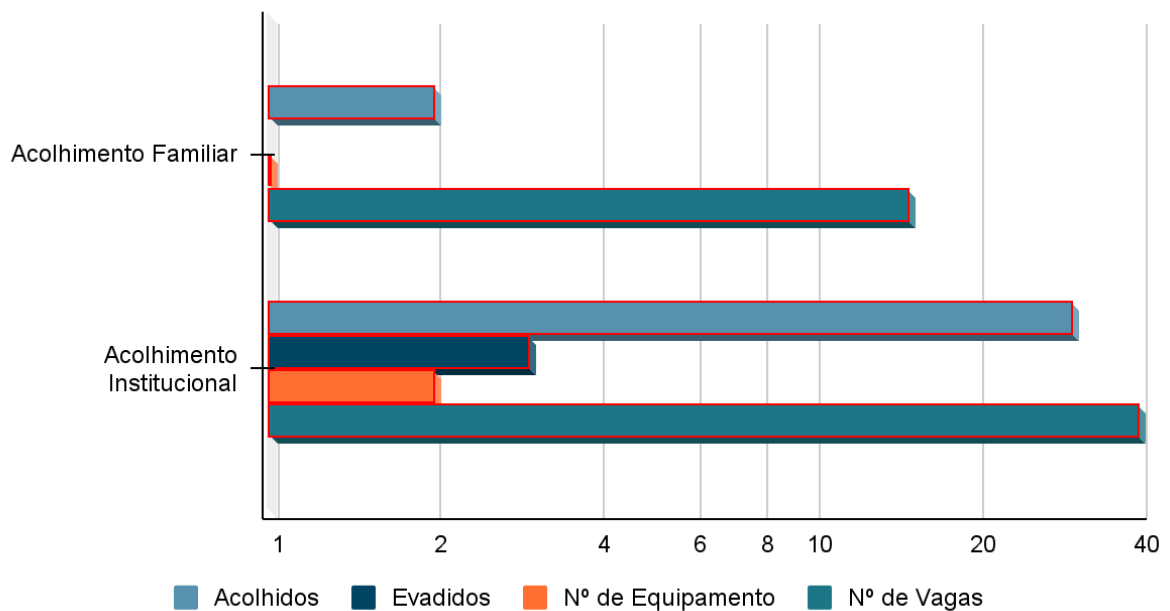
por unidade, totalizando o montante de 40 vagas, conforme tipificado na CNAS, na resolução nº 109/2009. As referidas vagas encontram-se preenchidas da seguinte maneira: nº de 30 crianças e adolescentes acolhidos, nº de 03 evadidos e, no momento, nenhuma criança ou adolescente encontram-se em passeio (Coordenador do PSEAC, 2024).

O Acolhimento Institucional de Família e Indivíduos no município conta com uma unidade que disponibiliza o total de 50 vagas, à qual, durante dias chuvosos e frios, trabalha em sua capacidade máxima de acolhimento.

Já o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço que disponibiliza 15 vagas, sendo que, atualmente, encontra-se com duas crianças acolhidas, oito capacitações realizadas e um total de 06 famílias habilitadas.

**Gráfico 1:** Diferença entre o Serviço de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar no município de Uruguaiana/RS.

### Acolhimento Institucional x Acolhimento Familiar



**Fonte:** Autoria própria, a partir de dados fornecidos pelas coordenações dos equipamentos citados, 2024.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Uruguaiana/RS foi implementado pela Lei nº 4.449, de 12 de dezembro de 2014, em parceria com o banco Santander, através do projeto Amigo de Valor, onde foram destinados valores para serem alocados com o intuito de implantar e promover o acolhimento familiar no município.

No entanto, ocorreram atualizações na legislação municipal, através do Projeto de Lei nº 87, de 1º de junho de 2023, que realizou algumas alterações na redação da lei anterior. A

principal atualização foi no valor do subsídio disponibilizado para as famílias que irão realizar o acolhimento, que ficou fixado no valor equivalente a 323 Unidades de Referência Municipal (URM), que se traduz em R\$ 1.323,33 (um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Todavia, esse montante pode aumentar em 50% se a família acolher criança ou adolescente com deficiência (PCD).

Inicialmente, foi realizada a sua implementação como programa em parceria com a iniciativa privada, atualmente, no entanto, trata-se de uma Política Pública executada diretamente pelo município, levando em consideração a NOB-RH/SUAS e as orientações técnicas dos serviços socioassistenciais, disponibilizando rotineiramente o serviço para a população, quando está efetivamente manifesta interesse em participar.

Segundo a resolução nº 109, de 2009, que trata dos serviços socioassistenciais, o Acolhimento Familiar encontra-se inserido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Por essa razão, sua equipe técnica e coordenação estão localizadas junto ao prédio da administração da SEDES, no endereço Rua Dr. Maia, nº 3112, Centro, em Uruguaiana/RS.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade conta com três equipamentos no município, os Serviços de Acolhimento são disponibilizados nas seguintes modalidades: dois Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, e um de Serviço de Acolhimento de Indivíduos e Famílias, todos eles são cofinanciados pelo governo federal e, da mesma maneira, contemporâneos dos Serviços de Acolhimento, ou seja, do Acolhimento Familiar que foi implementado no município de Uruguaiana, no ano de 2014.

**Figura 5** - N° de equipamentos da rede socioassistencial em Uruguaiana/RS

### EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2020	
CRAS	3	3	
CREAS Municipal	1	1 (2019)	
Unidades de Acolhimento	4	3 (2019)	<a href="#">Listar</a>

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, CadSUAS (base corporativa) (jun/2023); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Dados Consolidados PSB/PSE; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Censo SUAS 2020;

Para ver mais informações como localização, serviços ofertados ou oportunidades de Inclusão Produtiva acesse o [MOPS](#).

\*Para as Unidades de Acolhimento o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome efetua mensalmente o cofinanciamento de vagas em unidades do tipo Casa Lar, Albergue, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva e Casa de Passagem.

**Fonte:** Relatório de informações, RI - V.4, 2024.

Conforme o Censo SUAS do ano de 2020, o acolhimento Familiar conta com o total de 543 (quinhentos e quarenta e três) unidades, sendo destas 05 (cinco) de administração estadual, e o restante são administradas por seus respectivos municípios, quando abordamos o cenário brasileiro.

Segundo dados coletados no Cadastro do SNAA em 2025, encontram-se acolhidos no Brasil, na modalidade de acolhimento institucional, 32.126 crianças e adolescentes.

**Quadro 4:** Diferença entre o AI e AF comparando o número de crianças e adolescentes acolhidos no Brasil

Acolhimento Institucional	Acolhimento Familiar
32.126 crianças e adolescentes	2.056 crianças e adolescentes
representa 94%	representa 6,0%

**Fonte:** Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, 2025.

A região sul conta com 253 (duzentos e cinquenta e três) equipamentos de acolhimento familiar, somando o total de 1.300 (mil e trezentos), que é o montante de serviços de acolhimento entre institucional e familiar, ficando clara a diferença entre ambos os serviços (Censo, 2022; 2023).

No Rio Grande do Sul encontram-se o total de 689 (seiscentos e oitenta e nove) equipamentos de Serviço em Acolhimento Institucional e Familiar, assim distribuídos: 440 (quatrocentos e quarenta) são de acolhimento institucional, e 246 (duzentos e quarenta e seis) são de acolhimento familiar (SNA, 2024).

Observa-se uma diferença de números de serviços de acolhimento institucional e familiar nos bancos de dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento e do Sistema do

Ministério da Cidadania. Este escore apresenta um diferencial de 611 (seiscentos e onze) serviços, quando realizado o comparativo entre esses dois sistemas armazenamento de dados.

Mas quando comparamos os dados SAF os números são quase iguais, tendo somente a diferença de 07 (sete) serviços não podendo verificar o motivo dessa discrepância nos números inseridos no sistema de dados.

**Quadro 5:** Quantitativo de municípios que oferecem o SAF

<b>Total no RS</b>	<u>497</u> municípios	<u>45</u> municípios oferecem o SAF	<u>30</u> municípios com famílias acolhedoras	<u>225</u> famílias acolhedoras cadastradas.
--------------------	-----------------------	-------------------------------------	---	--

**Fonte:** Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, 2025.

No estado temos, segundo registro no SNAA, um total de 3.836 crianças e adolescentes em acolhimento, destas, 3.713 crianças e adolescentes encontram-se em AI e 123 crianças e adolescentes estão em AF.

**Quadro 6:** Apresenta do total de crianças acolhidas no RS e a diferença entre AI e AF

<b>No Estado/RS crianças e adolescentes acolhidos</b>	3.836
<b>Acolhimento Institucional</b>	3.713
<b>Acolhimento Familiar</b>	123

**Fonte:** Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, 2025.

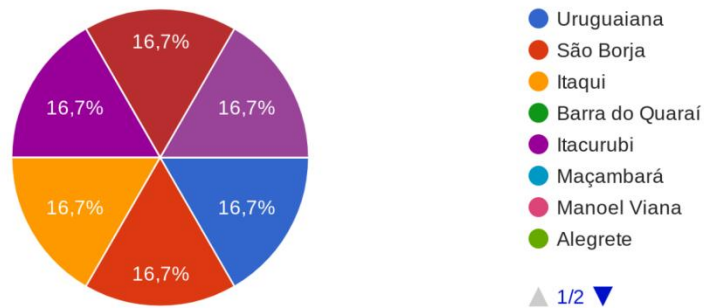
Contudo, para mapear a realidade dos municípios da fronteira oeste foi enviada uma pesquisa, via formulário eletrônico, elaborada pela pesquisadora em conjunto com a orientadora do estudo, com algumas perguntas pré-estabelecidas, com o intuito de desvendar a realidade nesse território específico para, posteriormente, analisar o serviço no município de Uruguaiana.

Os referidos formulários foram enviados para os 11 (onze) municípios, dentre os quais somente 06 (seis) responderam após o envio sistemático do questionário.

**Gráfico 2 -** Municípios da região fronteira oeste

A qual o município da Fronteira Oeste você pertence:

6 respostas



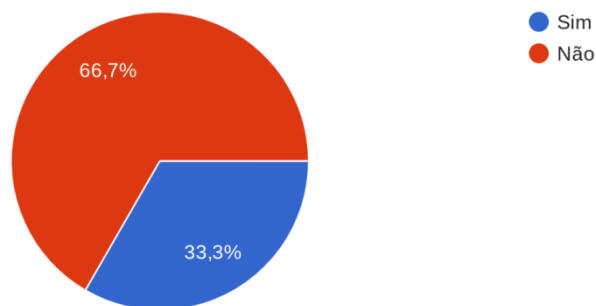
**Fonte:** Formulário eletrônico, 2024

A maioria dos municípios (66,7%) não disponibiliza o serviço à população, sendo que 50% não têm lei municipal que regulamente o serviço. Para os 16,7% que têm a lei, o serviço não foi implementado, o restante, 33,3%, têm o serviço regulamentado por lei e efetivamente em funcionamento.

**Gráfico 3-** Porcentagem de municípios que têm e não têm o SAF disponível.

O seu município disponibiliza o Serviço em Acolhimento Familiar:

6 respostas



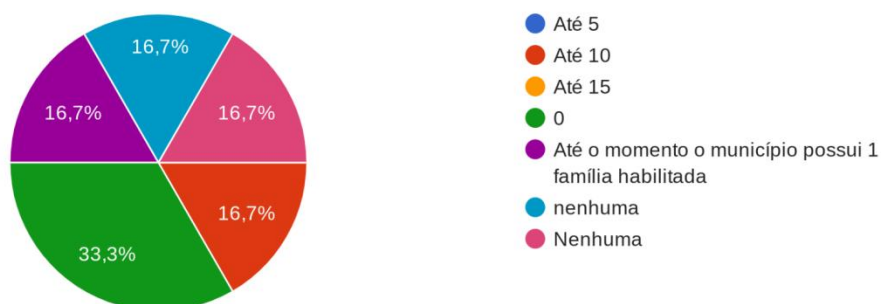
**Fonte:** Formulário eletrônico, 2024.

Quando questionados sobre o número de famílias habilitadas para realizar acolhimentos, as respostas foram as seguintes:

**Gráfico 4 -** Famílias habilitadas a realizar o AF

Quantas Famílias Acolhedoras habilitadas existem no município:

6 respostas



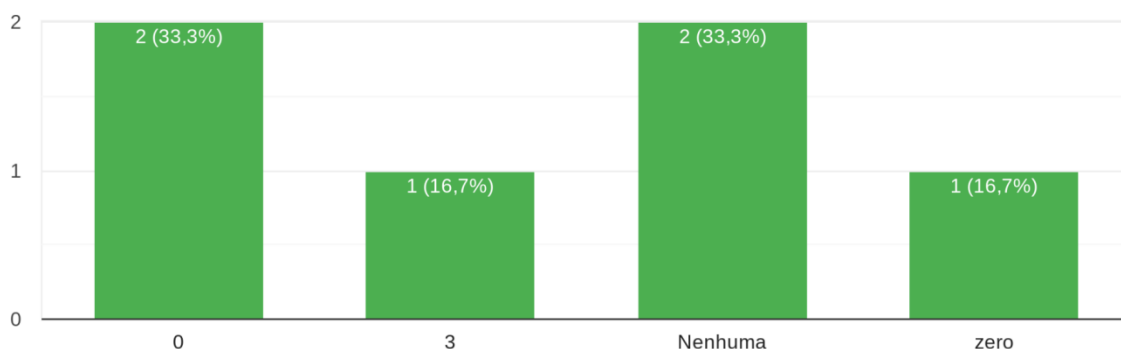
**Fonte:** Formulário eletrônico, 2024.

A respeito do número de famílias acolhedoras habilitadas para efetivamente realizar o acolhimento familiar, o gráfico abaixo apresenta as respostas dadas pelos municípios da fronteira oeste que responderam à pesquisa:

**Gráfico 5 - Nº famílias que se encontram efetivamente realizando AF**

Quantas Famílias Acolhedoras no momento estão efetivamente com criança ou adolescente acolhidos em seu núcleo familiar:

6 respostas



**Fonte:** Formulário eletrônico, 2024.

Segundo a coordenadora do SAF no município de Uruguaiana, até o momento a cidade conta com 06 (seis) famílias acolhedoras habilitadas a realizar efetivamente o acolhimento, mas infelizmente, esbarra no perfil escolhido pelas próprias famílias, demandando da equipe técnica dinamismo para realizar intervenções na tentativa de que as famílias abram um pouco o perfil

de acolhimento. Por esse motivo, a realidade atual é de 02 (dois) acolhimentos que se encontram em andamento, as outras famílias estão aguardando para realizar o acolhimento.

No município, o Acolhimento Familiar conta com equipe técnica exclusiva, que é responsável por organizar o acolhimento de criança e do adolescente afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, habilitadas e com perfil específico. Essa equipe técnica também tem atribuição de capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança ou do adolescente acolhido, e de sua família de origem ou extensa, podendo este retornar ou não à família de origem. Como foi anteriormente mencionado, quando, infelizmente, o retorno é impossibilitado, a criança ou o adolescente será encaminhado para adoção.

Dessa forma, a equipe técnica necessita desenvolver o seu trabalho articulado com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a rede socioassistencial e a sociedade.

Foram realizadas o total de 08 (oito) entrevistas com os diferentes agentes que integram o processo em estudo. Dentre os entrevistados foi possível observar os seguintes aspectos: na sua maioria, os participantes têm a convicção de que o Acolhimento Familiar é a melhor opção na questão de características cognitivas e de desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, principalmente na primeira infância.

Os ganhos cognitivos são relacionados aos vínculos afetivos, ao desenvolvimento emocional, a um ambiente familiar acolhedor e seguro. Todos estes fatores estimulados nos primeiros anos de vida garantem o desenvolvimento integral da criança. Isso é comprovado cientificamente com estudos que foram realizados e que ainda se encontram em andamento, tais como o que foi anteriormente mencionado, desenvolvido pela equipe do pesquisador Natan Fox, e que ficou conhecido como “Órfãos da Romênia”.

Retomando a opinião dos entrevistados, percebe-se que os mesmos têm conceito ampliado sobre famílias que se tornaram pluralizadas, democráticas, igualitárias, heterossexuais ou homo parentais, biológicas e socioafetivas. Confirmando, através dessa postura, que o conceito de família, no contexto contemporâneo, deixou de ser fixado na noção de família tradicional, ou seja, aquela formada pelo pai, pela mãe e por seus filhos, indo além de parâmetros sanguíneos.

Compreende-se, portanto, que a família é o lugar em que a criança e o adolescente se sente seguro, amado, acolhido, valorizado, estimulado, tendo cuidado individualizado. Para as famílias acolhedoras, família é *“o que eu entendo como família ela é a base de tudo, sem a família a gente não tem uma segurança, acredito que é a base para todas as outras*

*coisas”(FA1) e a outra relatou “a família para mim é algo muito importante, é constituída por Deus, então acredito e a convicção que é algo maravilhoso” (FA2, 2024).*

Nas palavras de Miotto e Campos (2015, p. 118), a família constitui-se em “uma instituição social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida”. Partindo desse pressuposto, destaca-se que as famílias, no processo de construção histórica, assumem outras formatações, como respostas ao modelo posto em cada conjuntura.

Em sua maioria, os entrevistados acreditam que o SAF é uma política pública que cumpre com o objetivo geral proposto do PNCFC, que é o de assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham o direito de crescer e se desenvolver no seio de uma família, em um ambiente seguro e propício ao seu desenvolvimento integral.

Por esse prisma, tais ganhos são comprovados por diversas pesquisas realizadas sobre o crescimento integral de crianças e adolescentes quando submetidos a tal tipo de acolhimento familiar, especialmente aqueles na primeira infância, para quem os prejuízos da institucionalização comprovam danos sérios da cognição dos acolhidos.

#### 4. O TRABALHO EM REDE E AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO

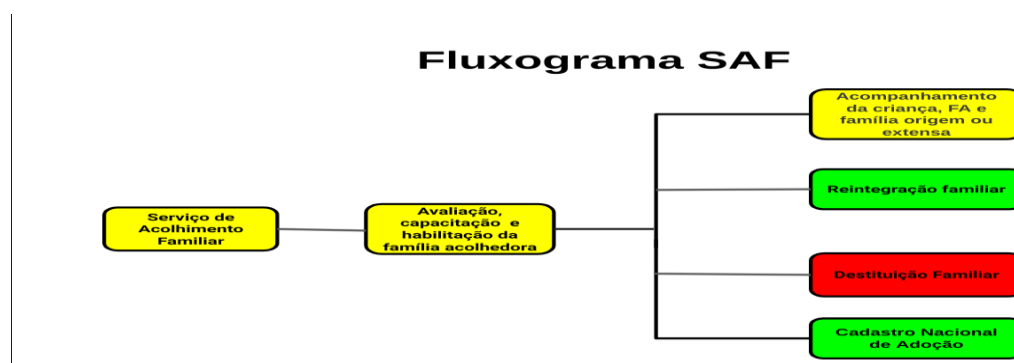
Segundo a NOB-RH (SUAS, 2011, p. 34), a capacidade de atendimento da equipe técnica por serviço implantado estipula que cada técnico, assim como assistente social e psicólogo, que faz parte da equipe mínima pode realizar o acompanhamento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e atendimento de até 15 (quinze) famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade de acolhimento; entretanto, o coordenador deste serviço fica referenciado para até 45 usuários.

A equipe técnica do Serviço em Acolhimento Familiar de referência é composta por coordenação, assistente social e psicólogo, onde os mesmos realizam suas atividades articuladas, considerando a particularidade de cada área de formação.

O trabalho em rede desenvolvido pela equipe segue a seguinte dinâmica: a família acolhedora candidata-se a realizar o AF, após isso, ocorre a orientação sobre o objetivo do serviço e o seu funcionamento, percebendo-se que a família tem perfil para realizar o acolhimento e todos os critérios exigidos pela lei, começam-se as capacitações, somente após esse processo ocorre a finalização da mesma, sendo elaborado pela equipe o relatório psicossocial, apresentando o perfil e as percepções dos técnicos. Esse relatório é enviado ao judiciário, que analisa as informações, levando em consideração a opinião do Ministério Público, uma vez que são esses atores responsáveis em tornarem a família habilitada a realizar o acolhimento familiar de criança e do adolescente.

Posterior a esse momento, com o acolhimento familiar em processo, são envolvidos outros elementos nessa rede de atendimento, tais como saúde, educação, esporte, lazer, habitação e tantos outros serviços que se fizerem necessários para realizar um acolhimento de qualidade, dando suporte para as crianças ou adolescentes, a família acolhedora e a família de origem ou família extensa.

**Figura 6 - Fluxograma Acolhimento Familiar**



**Fonte:** Autoria própria, 2025.

**Quadro 7:** Avaliação e acompanhamento das famílias realizado pela equipe técnica

FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	AVALIAÇÕES REALIZADAS	ACOMPANHAMENTO APÓS HABILITAÇÃO
<b>1º PASSO</b>	anamnese do núcleo familiar: a) explica-se o SAF; b) realiza-se o questionamento sobre como ficou sabendo do SAF; c) em qual momento surgiu a vontade de tornar-se FA.	é realizado o acompanhamento durante todo o período, que vai desde o momento em que a família demonstra interesse até o desacolhimento da criança.
<b>2º PASSO</b>	efetua-se atendimento psicossocial para verificar se a família tem perfil para ser AF;	a família pode ficar aguardando por algum tempo, caso não tenha de imediato criança ou adolescente com o perfil escolhido.
<b>3º PASSO</b>	realiza-se a escuta qualificada de todo o núcleo familiar, sendo que todos têm que manifestar o interesse de ser FA, pois na negativa de um dos membros não é liberado o acolhimento;	No início do acolhimento, as visitas domiciliares são realizadas semanalmente, constatando que no acolhimento se encontra tudo conforme o esperado, começa-se a realizar as VD quinzenalmente e contato via whatsapp praticamente sempre que for necessário.
<b>4º PASSO</b>	Conforme a avaliação da equipe técnica e demonstração de interesse, começa-se a organizar as capacitações com, no mínimo, quatro encontros, e isso pode levar uns 2 meses, sendo que todos do núcleo familiar precisam participar da capacitação.	quando acontece a destituição do poder familiar começa-se a ser trabalhado de forma mais direcionada a questão do desacolhimento da criança ou do adolescente com o propósito de ir para a família definitiva (adotiva).

**Fonte:** Autoria Própria em conjunto com a assistente social do SAF, 2025.

Para começar, discorreremos sobre as especificidades das atribuições de cada ator que está inserido no cotidiano do serviço, começando a citar as atribuições do coordenador (a).

A coordenação tem como função realizar a gestão e a supervisão do funcionamento do serviço, organizar a divulgação, a mobilização das famílias acolhedoras, a seleção, a contratação de profissionais, supervisionar os trabalhos desenvolvidos, as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, e articular com a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direito (SGD) e as políticas públicas setoriais existentes no município.

A equipe técnica realiza a acolhida, a avaliação, a capacitação, o acompanhamento e a supervisão das famílias acolhedoras, a articulação com o SGD, a preparação e o acompanhamento psicossocial das famílias de origem ou extensa, com vistas à reintegração

familiar, também acompanha as crianças e adolescentes, organiza as informações de cada caso atendido em forma de prontuários individuais e realiza o acompanhamento.

A discussão de caso e o planejamento será realizado em conjunto com os atores da rede socioassistencial e o SGD, voltado para às intervenções necessárias para cada acolhimento realizado, tais como elaborar, encaminhar e discutir o caso com a autoridade da Vara da Infância e Juventude, e com o Ministério Público, enviando relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente.

Também existem atribuições que podem ser realizadas em conjunto entre os profissionais de serviço social e psicológico, como a abertura de prontuários, a elaboração de documentos internos e externos para o acompanhamento de cada caso, a articulação com o poder judiciário para definir e organizar os acolhimentos, a discussão de caso, o envio de relatório e Plano Individual de Atendimento (PIA), e o Plano de Intervenção Familiar (PIF). Da mesma forma, podem orientar as famílias acolhedoras em relação aos cuidados com cada criança e adolescente, apoiar a família de origem ou extensa, através de encontros de acolhimento na sede do serviço, realizar visita domiciliar, acompanhar os indivíduos ao serviço da rede durante e após a saída do serviço, todas estas constituem igualmente atribuições que podem ser realizadas em parceria.

A equipe técnica tem como objetivo realizar o trabalho para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, a segurança e o bem-estar das crianças e dos adolescentes que se encontram acolhidos.

No que respeita às atribuições do assistente social, este deve operacionalizar a articulação das providências necessárias em relação aos encaminhamentos e aos documentos das crianças e adolescentes acolhidos, realizar busca ativa das famílias de origem ou extensa e o mapeamento do território de cada uma dessas famílias, providenciar a mobilização e convocação da rede de serviço para discussão e planejamento de intervenções que serão realizadas com as crianças e os adolescentes e suas famílias. Acompanhamento da família de origem ou extensa através de visitas domiciliares, preenchimento e envio da planilha de acolhidos à Vara da Infância e Juventude e demais órgãos que realizarem essa solicitação, contato, alinhamento e acompanhamento de estagiário de serviço social também estão entre as suas funções.

O profissional de psicologia deve priorizar a escuta e o acompanhamento das demandas de saúde mental da criança ou do adolescente, de seus familiares e das famílias acolhedoras. Pode ofertar suporte frente às demandas que apresentarem de forma remota (telefone ou Whatsapp) e presencial, supervisionar os voluntários, caso os tenha no serviço, pois eles são os

responsáveis pela realização dos grupos com as crianças acolhidas, enquanto as famílias acolhedoras estão reunidas recebendo atendimento.

É importante ressaltar que no município de Uruguaiiana a equipe técnica é composta por uma assistente social que desempenha as funções de coordenadora e assistente social. A referida profissional é do quadro efetivo de funcionários, tendo sido nomeada no último concurso público, no ano de 2023. Foi observado que o SAF se encontrava sem o profissional psicólogo, devido a esse técnico ser de processo seletivo simplificado (PSS) e o seu contrato administrativo ter finalizado o tempo de 24 (vinte e quatro) meses de validade, uma vez que esse profissional desenvolveu suas atribuições durante dois anos e meio.

Sabendo que o mesmo participou de capacitações em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), qualificou-se para estar no SAF (refere-se a equipe técnica) e isso reflete a realidade de alguns municípios, principalmente o de Uruguaiiana, que ocorreu todo um investimento nesse profissional e depois ele acaba não fazendo mais parte do serviço, tendo que começar todo um ciclo de capacitações e educação continuada com o próximo técnico que entrar no serviço, isso acaba prejudicando o andamento do serviço em sua plenitude [...]. (MPN, 2024)

As atividades desenvolvidas devem respeitar sempre as atribuições privativas de cada técnico, conforme os conselhos de classe de cada categoria profissional.

O quadro 8 demonstra o resultado da capacidade estatal do município de Uruguaiiana/RS na perspectiva de tornar efetiva a política pública de Acolhimento Familiar.

**Quadro 8** - Capacidade estatal no município dos atores que compõem o AF, a formação, a carga horária, o vínculo trabalhista e a experiência de cada um na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC).

Função	Formação	Carga horária	Vínculo trabalhista	Experiência no AF
Secretaria SEES (gestora da pasta)	Superior incompleto	dedicação exclusiva	cargo em comissão	com experiência na alta complexidade como gestora em serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente no município
Coordenador Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	Serviço social	30h	Estatutário	com experiência no Serviço de Acolhimento de Adulto e suas famílias
Coordenação FA	Serviço social	30h exclusivo AF	Estatutário	Está no AF há mais de dois anos

Assistente Social	Serviço social	30h exclusivo AF	Estatutário	Está no AF há mais de dois anos
Psicóloga	Psicologia	30h exclusivo AF	processo seletivo	encontra-se fazendo parte da equipe a partir do 2º semestre de 2024
Motorista	Ensino médio	40h compartilhado	Estatutário	servidor da SEDES

Fonte: Autoria própria, 2024.

A atuação dos atores que implementam a política pública contribui para a efetivação do serviço, principalmente quando envolve agentes público conhecidos como burocratas do nível de rua. No caso, a equipe técnica de referência (agentes da ponta do serviço) do SAF são os responsáveis em tornar o serviço acessível ao público-alvo dessa modalidade de serviço.

Os burocratas do nível de rua, segundo Michel Lipsky e Arthur Cunha:

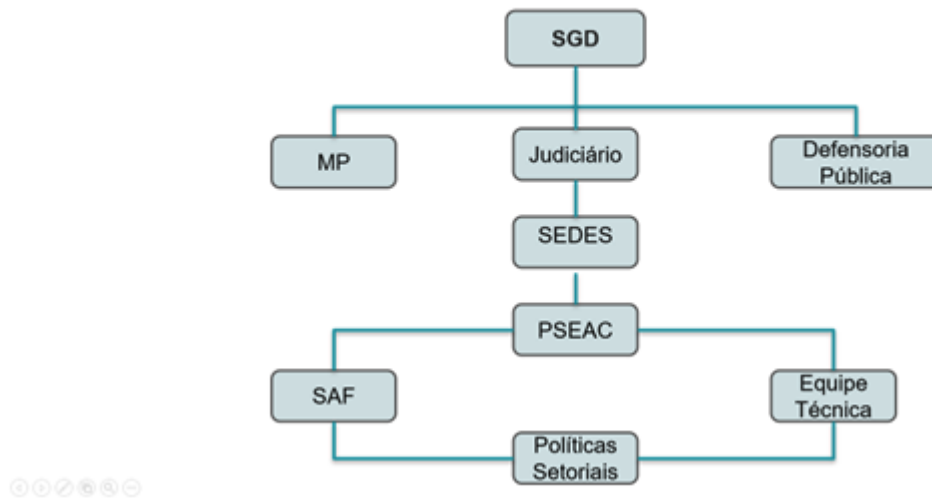
introduzem aos cidadãos as possíveis expectativas a respeito serviços de públicos e seu lugar na comunidade política. Eles determinam a elegibilidade dos cidadãos a respeito de benefícios e sanções governamentais. Eles supervisionam o tratamento (o serviço) que os cidadãos recebem nesses programas. Assim, os burocratas de nível de rua, implicitamente, medeiam a relação constitucional entre cidadãos e o Estado (Cunha e Lipsky, 2019, pg. 40).

#### 4.1. A intersetorialidade na rede de proteção social e suas articulações

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no município de Uruguaiana/RS é composto por Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e a rede socioassistencial. A partir dessa rede, constitui-se a articulação e a integração das instâncias públicas e pode-se incluir também a sociedade civil, que é representada na forma das famílias acolhedoras que se encontram habilitadas a realizar acolhimento e as que efetivamente encontram-se realizando o acolhimento.

Figura 7- Demonstra o fluxo do SGD e o trabalho intersetorial

## Sistema de Garantia de Direitos/Intersectorialidade



**Fonte:** Autoria Própria, 2025.

Conforme o que está previsto no art. 86 do ECA, “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Com base na resolução nº 113, de 2006, do CONANDA, a qual trata sobre a organização e o fortalecimento do SGD, o trabalho articulado entre os órgãos e a comunidade local é fundamental para que seja possível desenvolver um acolhimento familiar de qualidade.

As ações articuladas precisam acontecer da seguinte maneira, conforme a resolução citada acima: transversal, intersectorial, articulando todas as políticas públicas (infra-estruturantes, institucionais, econômicas e sociais), e integrando suas ações, em favor da garantia plena dos direitos de crianças e adolescentes. Assim sendo, o sistema cumpre o seu papel para conseguir suprir as carências físicas, emocionais e psicológicas dessa criança ou adolescente que se encontra acolhido, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares.

Assim, devem ser observados os três eixos estratégicos de ação que necessitam guiar o trabalho em rede para organizar o exercício das funções, tais como a defesa dos direitos humanos, a promoção dos direitos humanos e controle da efetivação dos direitos humanos.

A defesa dos direitos humanos se dará através da garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal. Os mecanismos existentes no município para dar suporte se materializam na forma da representação do MP, através da promotoria da infância e juventude especializada, o judiciário, através da vara da infância e juventude, a defensoria pública, através de serviços de assessoria jurídica e assistência jurídica, as delegacias especializadas e o conselho tutelar.

A promoção dos direitos humanos no município acontece através da rede socioassistencial e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios de forma transversal e intersetorial, envolvendo ações articuladas entre entidades governamentais e não governamentais.

O controle social da efetivação dos direitos humanos efetua-se no município por meio do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Uruguaiana (COMDICAU), onde o mesmo encontra-se organizado de forma paritária entre os órgãos governamentais e entidades sociais, atuando de maneira que seja possível acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa de direitos de crianças e de adolescentes no âmbito municipal.

Todavia, é necessário realizar articulação com as políticas públicas implementadas de forma transversal, dando prioridade para saúde, educação, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamento, relações exteriores, promoção da igualdade e valorização da diversidade.

O trabalho intersetorial ocorre no município de forma sistematizada com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos. Já com a rede de atendimento fora da Política de Assistência Social ocorrem alguns entraves, tendo a necessidade de pactuar fluxos, referência e contrarreferência. Tornando-se necessário realizar acordos, que precisam de uma auto reafirmação sempre que gerar alguma inoperância dos fluxos criados e revistos no sentido de que possa mudar a rota, priorizando o bem estar integral da criança ou do adolescente.

Quando necessário, é realizado estudo de caso em conjunto com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial para pactuar estratégias e ações que serão desenvolvidas, conforme cronograma de reunião de rede instituído no município, ou sempre que a complexidade da situação exigir, com isso, as equipes pensam conjuntamente soluções para situações complexas.

Os atores envolvidos no acolhimento familiar têm claro que a intersetorialidade é fundamental para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes. Baseado no relato do entrevistado, temos que: *“é fundamental a intersetorialidade, devido que não é possível fazer acontecer nada sozinho, o trabalho em rede é a base para conseguir ter sucesso, nos casos que a gente recebe e amplia bastante os direitos, os acessos”* (SM, 2024).

A intersetorialidade representa uma estratégia de gestão baseada na articulação das diferentes áreas que compõem a administração pública. Isso significa planejar ações que integrem educação, saúde, assistência social, transporte, segurança etc.

Com o objetivo de resolver os problemas complexos que surgirem no SAF permitindo a construção de soluções em conjunto. Pelo exposto, percebe-se que existem desafios a serem superados, para que isso ocorra, tem-se a necessidade de protocolos e fluxos de atendimentos nas políticas públicas de garantia de direito existentes para atender o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

Outra entrevista que também que deixou explícita a realidade do município, tratando-se de trabalho em rede, fluxos e rotatividade profissionais, que é altamente prejudicial aos serviços, apresenta que:

Na área da Infância e Juventude não seria nada sem o trabalho em rede, não adiante ser o poder judiciário atuante, ser MP atuante se a rede encontra-se desfacelada e fragilizada, ninguém atua sozinho nessa área. Então é importante os serviços da secretaria, no caso do CREAS, o serviço da saúde, o conselho tutelar, a educação tem papel importante na proteção a rede é importante para que os casos sejam solucionados, que seja superados as situações de violação de direitos. É muito importante ter essa articulação dos fluxos, essas combinações dos fluxos para todos os atores que fazem atendimento da criança para o bem comum, aqui em Uruguaiana ainda tem dificuldade e acredito que seja pela rotatividade das equipes, é muito difícil estabelecer fluxos quando você começa a estabelecer um porque a rede preconiza que se tenha confiança entre as partes e com a alta rotatividade nos serviços, quando vão se criando vínculos e a maneira que se trabalha aí ocorre a troca. Então no município temos esse problema na rede (MPN, 2024).

Dessa forma, a proteção social que deve ser garantida principalmente pela rede socioassistencial acaba por ser prejudicada e não garantida em sua íntegra, conforme citado pelo entrevistado. Isso torna-se prejudicial para a criação de vínculos entre equipe técnica e usuários e em relação à criação de fluxos, referência e contrarreferência entre a própria rede de proteção no município.

A rotatividade dos profissionais prejudica a integração e a criação de fluxos entre as equipes de referências na rede socioassistencial.

#### **4.2. O processo de capacitação e habilitação das famílias acolhedoras, analisando as ações da rede socioassistencial em conjunto com o serviço e os desafios enfrentados pela gestão para efetivar a política pública**

O SAF no município de Uruguaiana realiza a divulgação e explicação na própria rede socioassistencial, porque ainda existe a falta de compreensão de alguns atores que fazem parte da Política de Assistência Social, os quais relatam não acreditar no serviço, colocando em dúvida o trabalho que vem sendo realizado pelos colegas.

Segundo a coordenadora do serviço, *“muitos colegas questionam a efetividade e não acreditam que o AF pode dar certo, havendo a necessidade de realizar a explicação sobre*

*todos os benefícios que implica as crianças e os adolescentes que se encontram incluídos no serviço” (CAS, 2024).*

O serviço, do ponto de vista da divulgação, é difundido na rede intersetorial, em igrejas, panfletagem em semáforos, realização de seminários e em lugares onde demonstrarem interesse em saber como realmente funciona a política. O material utiliza uma linguagem de fácil entendimento, levando em consideração o meio onde está sendo realizada a fala, com intuito de conseguir realmente sanar as dúvidas sobre o devido direito do cidadão, sendo que, muitas vezes, são realizadas falas que chegam durar cerca de 1 (uma) hora, com o propósito de que as pessoas realmente compreendam a finalidade da proposta quando se realiza o AF.

É necessário ficar bem clara a diferença entre o SAF e a adoção. Abaixo apresentamos a diferença terminológica dos mesmos.

**Quadro 9-** Diferença entre Acolhimento familiar x Adoção

	Acolhimento Familiar	Adoção
Tempo	Provisório ECA ART.101, Sº 1	Definitivo/Irrevogável ECA art.39 §º 1
Direitos Legais	A guarda terá manutenção vinculada à permanência da família acolhedora no serviço de acolhimento	Igualdade de direitos aos filhos biológicos, ECA art. 41
Participação da família de origem	Salvo determinação em contrário, não há impedimento de visitas pelos pais ECA art.33 Sº4	Destituição do poder familiar ECA art.45 §º 1
Como chamar	Pelo nome de cada integrante da família acolhedora, uma vez que o vínculo e o afeto são estabelecidos, mas não uma relação familiar definitiva	Mãe/pai

**Fonte:** Equipe técnica do SAF, 2019/2020.

Critérios e condicionalidades para quando uma família demonstrar interesse em candidatar-se a ser família acolhedora:

- a) Ser maior de 21 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
- b) Comprovar a concordância de todos os membros da família;
- c) Residir no município no mínimo há um ano;
- d) Nenhum integrante da família deve fazer uso de substâncias psicoativas;
- e) Não ter registro de antecedentes criminais;
- f) Não estar habilitado para adoção;

g) Obter parecer psicossocial favorável da equipe técnica do serviço.

As capacitações são realizadas pela equipe técnica, nelas são convidados vários profissionais que dominam o tema e trabalham diretamente com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), Conselho Tutelar (CT), Juizado da Infância e Juventude (JIJ) e o Ministério Público (MP).

Essas capacitações duram em média de dois a três meses, e são realizados em torno de quatro encontros com carga horária que tem duração entre 8h a 20h de efetiva capacitação. Após esse processo, é realizada a solicitação de alguns documentos como RG e CPF de todos os membros do núcleo familiar, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais e civis.

Posterior à entrega da documentação, é realizado atendimento psicossocial à família que demonstra ter perfil para ser família acolhedora. Após realizada a avaliação, será emitido parecer técnico e relatório, com perfil da criança ou do adolescente que a família pretende realizar o acolhimento e, posteriormente, o documento será encaminhado ao JIJ e ao MP, que são os órgãos que emitem o parecer para as famílias acolhedoras que têm perfil de realizarem o acolhimento em suas residências, sendo que esse parecer irá dizer se a família está habilitada ou não.

Mesmo que as famílias se encontrem habilitadas para realizar o AF, o efetivo acolhimento não ocorre de imediato, pode levar alguns meses devido ao perfil que elas escolhem. Assim, quando é um perfil muito restrito, esse tempo de espera pode prolongar-se.

No caso temos duas famílias que estão realizando acolhimento hoje que o perfil delas era bem aberto, mas eu tenho outras ali que o perfil é mais fechado e já estão aguardando há quase um ano e não tem previsão para realizar o acolhimento. Até porque é algo que ficamos esperando que aconteça, pois famílias são preparadas para esse momento, mas entendemos que é algo que não é bom momento (CAS, 2024).

É importante salientar que o juiz é a autoridade competente que emite o termo de guarda, levando em consideração a opinião do promotor.

#### **4.3. Como são realizadas as ações entre rede socioassistencial e o Serviço de Acolhimento Familiar**

A equipe técnica do serviço é responsável por realizar a divulgação, a sensibilização e diversas ações na tentativa de mobilizar os atores envolvidos, tanto na rede socioassistencial como nos serviços intersetoriais existentes no âmbito do município.

Apesar de relatarem a falta de incentivo dos gestores da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) com questões básicas que seriam essenciais para dar continuidade ao serviço, tais como poder utilizar o percentual da verba disponibilizada para ampliar a divulgação, incentivar a equipe a realizar a educação permanente e ter uma relativa autonomia para realizar ações estratégicas em prol de dar visibilidade ao serviço.

O serviço teria que ser mais importante, mas acredito que até dentro do SUAS o SAF poderia ser mais priorizado, mais atenção, acredito que faltam várias coisas, a falta de investimento, de capacitação por pertencer à Proteção Especial de Alta Complexidade, deveria ter essa preferência em investimento (CAS, 2024).

Na sequência, no mês de setembro de 2024, foi realizado o I Seminário Regional de Acolhimento Institucional e Familiar no município, onde foi articulada a contratação da profissional Neusa Cerutti, que é referência em SAF. No referido evento, foi realizada a divulgação do trabalho na região e a adesão dos municípios foi boa, mas, em compensação, na própria rede local foram poucos os serviços que prestigiaram o encontro.

A comunidade local também tem preconceito quando o assunto é AF, sendo necessário desconstruir a visão equivocada que se criou no município quando o serviço foi implantado, sabe-se que isso requer tempo e envolvimento de vários atores com objetivo maior que é garantir o direito à convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Na minha opinião eles tem preconceito muito grande geralmente as falas são assim, eu não concordo e às vezes depois de uma hora e meia de conversa a percepção muda, aí eles começam a entender o que é o serviço, temos que convencer realmente eles que o AF é melhor para a criança, isso não quer dizer que eles se identificam como perfil de AF. Então acredito que a população tem uma resistência muito grande, isso tudo devido a problemas anteriores, mas acredito que não seja somente em nosso município. As pessoas tem sim um pé atrás com o SAF (CAS, 2024).

Isso demonstra que o município precisa qualificar-se mais na questão de AF, uma vez que o serviço encontra-se ainda no começo, quando se trata dessa modalidade de acolhimento, mas continua se movimentando no sentido de divulgar, realizar eventos e capacitações para a equipe técnica, criando fluxos principalmente com o poder judiciário e o Ministério Público.

O SAF precisa desenvolver-se e fortalecer-se como política pública, isso foi observado a partir da análise dos dados coletados, mesmo sabendo que o serviço é executado conforme as orientações técnicas dos serviços socioassistenciais.

A equipe atua com perspectiva de efetivar a importância e a singularidade dessa modalidade de acolhimento, sabendo que ele viabiliza um ambiente familiar com a oferta de

cuidados individualizados, ensina novos costumes, hábitos, novas formas de lidar com as dificuldades apresentadas, proporciona um modelo funcional de família com o intuito de encerrar um padrão de violência e maus-tratos familiar.

Ademais, representa segurança e estabilidade, estimula a construção de vínculos afetivos, oferece a noção de pertencimento a um lar, a uma família, trabalha-se a singularidade de cada criança e isso possibilita a participação do acolhido nas regras da residência.

O ECA prevê que, na necessidade da criança ou do adolescente precisar ser afastado do convívio com sua família, a preferência recaia pelo Acolhimento Familiar, mesmo que no Brasil o que predomina é a oferta do serviço de acolhimento institucional. Existem no país aproximadamente 30 mil crianças e adolescentes acolhidos, dos quais 5% são atendidos pelo SAF (Pinheiro, Campelo, Valente, p.24, 2021).

#### **4.4. Os obstáculos e demandas impostos ao acolhimento familiar e a gestão local**

O SAF é uma política pública que depende diretamente da participação da comunidade que é o diferencial desse tipo de acolhimento. Sabe-se que não é uma tarefa fácil. Especialista na área demonstra que a mobilização em busca de novas famílias e com novos perfis é um dos grandes desafios que se apresenta na trajetória do serviço de acolhimento familiar (Cerutti, 2022, pg. 43).

Nota-se que os serviços disponibilizados na rede socioassistencial tradicionalmente são oferecidos no território de maior vulnerabilidade social, sendo disponibilizado o mais próximo possível dos usuários, facilitando o seu acesso ao equipamento. Já em razão do diferencial da proposta do SAF, o usuário realiza o caminho inverso, uma vez que o serviço é que vai até o usuário, no caso da família que demonstra interesse em realizar acolhimento em sua residência.

Na rotina de divulgação do serviço, a equipe técnica observa o perfil dos interessados. Quando é identificado ou a mesma demonstra interesse no acolhimento, pede-se o contato e, se necessário, agenda-se visita domiciliar, ou realiza-se o convite para os motivados conhecerem o serviço e sua dinâmica de realizar o acolhimento em núcleos familiares, com o intuito de objetivar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

No município, o perfil das famílias é muito específico, já que sempre querem bebês ou crianças na primeira infância, mas os perfis que se encontram disponíveis em sua maioria são adolescentes ou crianças com alguma deficiência ou transtorno, conforme as informações inseridas do Censo SUAS (2022).

Segundo o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em 2024, crianças ou adolescentes com deficiência intelectual são 1.512, fato que representa 4,5%, com deficiência física e intelectual são 431, o que representa 1,3%, com deficiência física são 231, que corresponde a 0,7%, e os sem deficiência são 31,332, que representam 93.5% em termos de Brasil.

Os acolhimentos familiares que estão em andamento no município de Uruguaiiana são de bebês, o que confirma o que já vínhamos observando sobre o acolhimento familiar: a preferência na primeira infância, sendo visível a necessidade de ampliar os perfis requeridos pelas famílias.

É importante considerar que existem famílias acolhedoras capacitadas e habilitadas aguardando para realizarem o acolhimento, no qual o motivo dessa espera é o perfil escolhido, isso é um fato. Em decorrência disso, é necessário ampliar esses perfis para que futuramente seja possível aumentar o número de famílias habilitadas a realizarem acolhimento aos perfis disponibilizados na realidade existente nos SAI.

As contemplações expostas foram observadas nas falas dos entrevistados que participaram da pesquisa e, também, verificadas nos relatos dos profissionais que são responsáveis em atuar como apoio da equipe de referência. Observa-se que isso ocorre em âmbito nacional, estadual, regional e municipal.

A ampliação dos perfis de acolhimento é uma tarefa a ser trabalhada principalmente pela equipe técnica com todo o arcabouço metodológico e técnico-operativo que foi desenvolvido com a experiência adquirida da PSEAC, na tentativa de viabilizar que as famílias acolhedoras ampliem os seus perfis de acolhimento, ficando mais próximos da realidade do município.

Na sequência, para objetivar e superar esses desafios, acredita-se que através de gestores comprometidos em destinar e priorizar a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) no município e na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) para tornar possível o investimento contínuo em divulgação e capacitação da equipe técnicas e das famílias acolhedoras.

Com o comprometimento dos gestores, o SAF poderá desenvolver suas atividades de divulgação, captação e atendimentos, com isso será efetivado o objetivo principal que é proporcionar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Preconiza-se que tenha essa estimativa no orçamento para cofinanciamento do serviço. Ao ser realizado, isso aumenta a possibilidade de visibilidade e mudança na concepção da comunidade local sobre o entendimento do que é o SAF. Referente a isso, os atores que participam diretamente do processo de acolhimento familiar igualmente precisam acreditar no

sistema, desde o poder judiciário, o MP, o chefe do executivo, o legislativo, o gestor da pasta da Política de Assistência Social, a equipe técnica, as famílias acolhedoras e a sociedade civil.

Assim, torna-se possível alcançar públicos num futuro próximo que antes não eram sensibilizados por esse tipo de modalidade de acolhimento, conseguindo fazer, inclusive, o movimento reverso da realidade atual, já que ocorreria a possibilidade que crianças e adolescentes fossem acolhidos primeiramente no SAF.

O SAF em Uruguaiana tem uma vantagem devido ao fato de que equipe técnica é exclusiva para o serviço, e a assistente social é funcionária do quadro efetivo. Quando se realiza o processo seletivo, o edital especifica em sua redação que o profissional desempenhará sua função no SAF. Por esse motivo, o serviço tem a possibilidade de futuramente servir de referência na região. Isso foi observado nas respostas dadas pelas equipes da fronteira oeste que responderam à pesquisa, no qual na maioria das cidades os profissionais dividem-se em mais de um serviço.

Entretanto, quando a pesquisadora questionou sobre a diferença entre o acolhimento familiar e a adoção, obteve as seguintes respostas dos entrevistados: uma das famílias (FA2, 2024) preferiu abster-se de responder, e a outra respondeu o seguinte: *“porque a adoção a gente sabe que a criança vai ficar com aquela família e a família acolhedora está por um tempo cuidando daquela criança”*[...] (FA1, 2024).

Acredita-se que esta questão seja grave devido ao fato de que as famílias que encontram-se realizando acolhimentos devem ter esses conceitos bem definidos, sobretudo para que no futuro não ocorram equívocos de compreensão sobre o serviço prestado.

Com base no que foi mencionado, constatou-se nas entrevistas a necessidade da equipe técnica e da gestão da política de Assistência Social superarem esse obstáculo, realizando e inserindo esse tema nas capacitações e debatendo o assunto. Evitando, com isso, que futuramente o entendimento errôneo sobre essa diferença permaneça.

Quando porventura for observada qualquer falta de entendimento é necessário parar tudo e retomar a discussão, até que ocorra a compreensão dos envolvidos, pois isso torna-se necessário para que não ocorram equívocos sobre serviço disponibilizado.

Portanto, devem ficar explícitos esses conceitos quando realizada a captação, capacitação e habilitação das famílias, sabendo que o AF é temporário, excepcional e o candidato não pode estar na fila de adoção e não ter a pretensão de adotar.

**Quadro 10** - Dificuldades apresentadas e alternativas de soluções no SAF.

DIFICULDADES ENFRENTADAS	PROPOSTA DE INTERVENÇÃO
--------------------------	-------------------------

1- falta de entendimento entre adoção e AF	trabalhar esse tema periodicamente nas capacitações com as famílias acolhedoras, nos eventos e nas ações de divulgação.
2- ampliar o perfil de acolhimento selecionado pela família acolhedora	realizar trabalho direcionado com o objetivo de ampliar os perfis escolhidos pelas famílias, sensibilizando e argumentando a realidade existente, dos perfis disponibilizados no serviço de acolhimento.
3- romper com a cultura de institucionalização	realizar trabalho de ampla divulgação do serviço para conseguir obter êxito em médio e longo prazo, realizando esse trabalho próximo na comunidade, usando o poder de argumentação para demonstrar os benefícios que o AF proporciona aos seus acolhidos.
4- educação permanente	realizar ações de educação permanente com a rede socioassistencial principalmente com a equipe técnica do serviço AF e necessidade de acontecer sistematicamente, criando cronogramas de atividades.
5- capacitações continuadas com as famílias acolhedoras	realizar encontros, rodas de conversas e escutas para que seja possível a troca de experiência entre equipe e famílias. As capacitações precisam ocorrer durante todas as etapas do processo, que vai da capacitação, da habilitação até o efetivo acolhimento familiar. Sempre que a equipe entender que for necessário, deve reunir as famílias para realizar novas observações sobre a dinâmica do serviço e novos combinados.
6- falta de apoio da gestão local	criar linha de diálogo com o executivo e gestor da Política da Assistência Social para argumentar a importância do SAF. Pactuar com os mesmos ações estratégicas que sejam prioridades para que o serviço tenha o suporte necessário para desenvolvimento de suas atividades.
7- fazer com que o serviço faça parte da agenda de prioridades do executivo	Apontar e usar o poder de convencimento utilizando exemplos reais do AF como a evolução no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo das crianças e dos adolescentes, dessa forma é possível dar visibilidade e materializar os benefícios proporcionados pelo serviço.

Fonte: Autoria própria, 2024

Portanto, é imprescindível que a gestão local colabore, acredite, invista e, principalmente, continue colocando o SAF na agenda política, no orçamento público e contemple todos os gastos para a manutenção, preservação e continuidade dessa modalidade de acolhimento. Sabendo que o SAF é uma política pública que pode, no tempo certo, ser efetiva e alcançar o objetivo proposto de garantir o direito da criança e do adolescente a desenvolver-se de forma integral inserido em um ambiente familiar.

#### 4.6. Recomendações a serem observadas no Serviço de Acolhimento Familiar

Recentemente foi publicado pelo judiciário a recomendação Conjunta nº 02, de 17 de janeiro de 2024, em prol do Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, que dispõe sobre a integração de esforços para o Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com apoio do Poder Judiciário, pode-se observar que esse tipo de acolhimento traz muitos benefícios aos acolhidos, priorizando o direito à convivência familiar e comunitária.

As recomendações sugeridas aos gestores são no sentido de enfatizar o uso dos instrumentos de planejamento e o orçamento nas três esferas: federal, estadual e municipal, em articulação, e no que couber ao poder judiciário, ao MP e nos planos de aplicação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), assim priorizando o SAF.

Recomenda-se a criação de grupo de trabalho local envolvendo a rede socioassistencial, rede intersetorial, conselho da Assistência Social, COMDICAU, judiciário, MP, dentre outros, para planejar estratégias e ações integradas voltadas à efetivação, divulgação, ampliação, aprimoramento, continuidade e manutenção do SAF. Levando isso em conta, seria uma forma de realizar o diagnóstico de demandas definindo as ações que terão prioridade a serem executadas no SAF.

Da mesma maneira, há a necessidade de atuação intersetorial conjunta, visando a possibilidade de atingir, sensibilizar, ampliar o entendimento e o conhecimento sobre o acolhimento familiar acerca da importância da proteção social e da convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, que pode ser alcançado através do acolhimento familiar.

Importante salientar, igualmente, a atuação intersetorial conjunta, visando possibilitar o entendimento dos atores envolvidos no processo de acolhimento familiar, sempre disseminando o objetivo do desenvolvimento integral que o SAF proporciona à criança e ao adolescente.

Acredita-se que exista a necessidade de desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas direcionadas à comunidade local para divulgar o SAF, realizando a mobilização de famílias interessadas em realizar o acolhimento, ressaltando a importância do envolvimento do gestor municipal, do judiciário e MP nessas ações.

Ofertar à equipe técnica formação inicial, continuada e educação permanente, além disso, estender as atividades aos envolvidos diretamente à rede de atendimento, os quais estão comprometidos direta e indiretamente com o SAF, concedendo suporte aos atendimentos realizados, sendo aliado rede socioassistencial e intersetorial municipal.

Torna-se essencial a estruturação e a capacitação inicial e contínua das famílias acolhedoras realizando acompanhamento sistemático às FA, famílias de origem ou extensas,

sempre observando o que concerne às orientações técnicas dos serviços socioassistenciais e PNCFC, garantindo o direito da criança e do adolescente.

Proporcionar o esclarecimento necessário sobre o serviço com o propósito que seja possível realizar acolhimentos exitosos e trabalhar com essas famílias para que elas permaneçam e se tornem referência com a expectativa que perdurem no serviço realizando vários acolhimentos.

Diante disso, é preciso evidenciar as definições específicas das atribuições de cada ator envolvido no processo de acolhimento, e criar fluxos, referências e contrarreferências sempre visando à proteção integral dos acolhidos.

Todas essas recomendações, quando forem colocadas em prática pelo gestor, equipe técnica e os seus colaboradores impactarão diretamente na qualidade do atendimento e no serviço que será prestado à população.

Quando realizadas as entrevistas, foi possível perceber que apenas um dos entrevistados não citou problemas anteriores ocorridos no SAF, motivo pelo qual a comunidade local ainda relata quando a equipe técnica realiza a divulgação e sensibilização da população, tendo que responder diversamente a esses questionamentos.

Então esse problema tem uns 6, 7 ou 8 anos atrás. Não houve entendimento, não foi feliz no seu início o serviço, isso gerou uma grande problemática pelo que eu tenho conhecimento, o problema era que uma determinada família ficou muito tempo com uma criança sem talvez ter sido preparada adequadamente. E o interesse dela ficou claro que não era fazer o acolhimento familiar, mas sim de ter uma adoção, inclusive nesse evento que aconteceu o ano passado na câmara de vereadores eu tive a oportunidade de conversar com essa família e ficou muito claro para mim que o interesse deles era sempre de ter uma criança para adoção, depois os integrantes do grupo familiar tentou e chegou a pleitear com pretendente a adoção. Então isso gerou uma comoção porque a população não entendia porque não poderia ficar com a criança e isso uma premissa do SAF é que a pessoa que se habilitar ao Acolhimento familiar não pode ter o desejo de adotar, porque conflita são interesses conflitantes. Então isso gerou na comunidade local isso foi para a mídia local muitas pessoas ficaram sabendo e isso gerou uma antipatia e desconhecimento do serviço. E tudo isso deve de ser desconstruído por essa equipe nova que está trabalhando no SAF e logicamente eu me coloquei à disposição para fazer o contraponto como já mencionei, hoje em dia o serviço tem suas dificuldades, mas também vejo que estão crescendo o número de famílias que têm interesse, estão procurando se habilitar. De qualquer forma, no âmbito nacional também é uma realidade o fomento, a família acolhedora nós temos realidades próximas aqui como a cidade de Alegrete é um município próximo de Uruguaiana, que tem sucesso em relação ao acolhimento familiar. Então eu creio que ainda exista resistência se pode ver até pelas falas dos vereadores, na época do evento na câmara de vereadores, mas eu acho que aos poucos ele vai sendo suplantado pelos benefícios que o acolhimento familiar gera para as crianças e os adolescentes (MPN, 2024).

Verifica-se com esse relato que uma das hipóteses levantadas pela pesquisadora foi respondida e confirmada pelos participantes do estudo sobre as experiências anteriores vivenciadas no serviço.

Isso pode ser verificado através das ações realizadas para a divulgação do serviço, em virtude dos fatos ocorridos. Quase sempre, nesses eventos, os participantes realizavam questionamento relembando a repercussão ocorrida nas redes sociais na época. Entretanto, precisa entrar em ação o poder de argumentação dos profissionais para não perder o foco no objetivo geral que é divulgar o serviço e não ficar discutindo problemas que aconteceram anteriormente, retomando e explicando a complexidade do serviço, e contextualizando que algumas situações serviram de aprendizado e experiência para a equipe se fortalecer e, principalmente, aprender com os erros, considerando o diferencial e os benefícios que o AF proporciona principalmente às crianças e aos adolescentes.

Precisa-se levar em consideração o trabalho realizado pela equipe técnica, almejando que o SAF se torne referência para a região da fronteira oeste quando o tema for acolhimento familiar.

Sabe-se que é um caminho longo a se percorrer, mas não impossível, segundo relatado nas entrevistas, isso pode ser alcançado com capacitações, educação permanente, investimento financeiro. É importante priorizar e colocar na agenda da gestão o serviço, visto que os atores envolvidos acreditam que o SAF é uma política pública que dá certo. No entanto, é necessário unir forças para efetivamente concretizar o mesmo no âmbito municipal.

Ela dá certo porque nós já temos alguns resultados positivos, se não me falha a memória, nós já temos 07 famílias acolhedoras cadastrada, habilitadas para receber o acolhimento, nós já tivemos 04 casos de acolhimento e atualmente temos dois bebês acolhidos em famílias acolhedoras. Então, sim, dá certo embora eu acredito que ainda exista um longo caminho a ser percorrido, porque a gente para ter 100%, digamos assim, no acolhimento familiar nesse modelo é preciso uma mudança de cultura, de pensamentos das pessoas (SM, 2024).

Também temos a questão do apego, que é uma das hipóteses levantadas e confirmadas que foram citadas nas entrevistas, sempre relatando que o apego irá ocorrer, e que é bom que isso aconteça, pois significa que o serviço alcançou o objetivo proposto do acolhimento familiar.

Sempre estamos trabalhando esta questão e argumentamos que por esse motivo o AF é melhor. Porque a gente quer que eles se apeguem mesmo, que as crianças estejam na casa deles e que eles se sintam amados, se sintam acolhidos e que isso não é um problema, o apego. O problema às vezes é misturar amor e poder, as pessoas só querem amar se ela for minha, eu só amo se eu puder adotar, se for meu (CAS, 2024).

Observando que o apego estabelece o vínculo com a família acolhedora e traz ganhos imensuráveis para os acolhidos, essa questão precisa continuamente ser trabalhada com as famílias pela equipe técnica.

O apego no sentido de posse não pode acontecer, porém o apego é necessário para estreitar os vínculos e para obter êxito no acolhimento, sabendo que essas crianças ou adolescentes irão levar em suas memórias afetivas todo esse carinho, atenção e acolhimento recebido para a trajetória de sua vida, se assim for permitido. Devido à conexão e ao apego formado, a convivência poderá perpassar o tempo do acolhimento, se for combinado e permitido por ambos os envolvidos na situação.

Conforme o Guia de Acolhimento (2021), escolher ser uma família acolhedora implica a reflexão de sua relação com a separação e a maneira como são construídos seus padrões de apego e desapego (Pinheiro; Campelo; Valente, 2021, pg. 33).

Portanto, essa questão precisa ser trabalhada pela equipe técnica com as chegadas e partidas das crianças ou dos adolescentes, objetivando e utilizando todo o embasamento teórico, metodológico, instrumental, operacional e procedimental aplicado na atuação dos profissionais de forma qualificada, garantindo o respeito e o cuidado imprescindível a todos os envolvidos nesse processo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da construção do produto técnico foi possível concluir, através das observações realizadas, que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Uruguaiana/RS é um serviço que se apresenta estruturado administrativamente e tecnicamente, porém operacionalmente é notável a necessidade de que os envolvidos no processo compreendam todo o ciclo de funcionamento e o objetivo proposto dessa política pública.

Tal fato esclarece que há um longo caminho a ser trilhado, unindo os conhecimentos das diversas áreas do SGD, da rede socioassistencial e da rede intersetorial, tornando-se, assim, viável a devolutiva de um serviço prestado ao usuário com a excelência que o SAF propõe.

Os objetivos propostos pela pesquisa foram alcançados, tornando-se possível realizar a análise do serviço, considerando as dificuldades identificadas e possibilitando visualizar as possíveis mudanças necessárias para otimizar a efetivação, a sensibilização, a ampliação do perfil escolhido pelas FA e o aumento da divulgação para propiciar um alcance maior dessa modalidade de acolhimento com base no arcabouço legal que o legitima.

Por conseguinte, as hipóteses levantadas pela pesquisadora foram respondidas no decorrer do estudo, ficando claro que experiências negativas que ocorreram no serviço serviram de exemplos de práticas que não poderão ser repetidas no SAF, e que o mesmo precisa evoluir e seguir em frente para viabilizar vivências positivas aos seus acolhidos.

Sobre o apego e a criação de vínculos entre a família e os seus acolhidos, a outra hipótese levantada sobre esse tema precisa continuar sendo trabalhada nas capacitações, porém direcionada para as questões dos benefícios que proporciona aos acolhidos.

Esse fato é essencial, sendo, inclusive, uma linha tênue entre o cuidado e o poder de posse, sabendo que os acolhimentos são temporários, e, por essa razão, quando chegar a hora, a família deverá deixar a criança partir, pois é necessário permitir que a criança e o adolescente sigam o seu caminho.

Ademais, foi observado que a devida pesquisa deveria ter ampliado o público-alvo onde aplicou-se as entrevistas e as coletas de dados, como, por exemplo, entrevistar o gestor do executivo na forma do prefeito, os outros técnicos dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros tutelares e técnicos dos serviços intersetoriais.

Tudo isso devido à análise realizada nas entrevistas dos participantes da pesquisa, momento em que foi possível observar em seus depoimentos que a maioria dos colegas técnicos do SUAS e os próprios conselheiros tutelares não têm o entendimento do SAF como uma

política pública que tem como objetivo priorizar a convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Por outro lado, se durante a pesquisa fossem realizadas entrevistas com esses atores, seria possível ter a realidade mais concreta no sentido macro da política pública, sabendo as percepções do prefeito e dos atores que fazem os serviços funcionarem no município, restringindo a análise mais à Política de Assistência Social e ao SGD.

Portanto, recomenda-se que ocorra planejamento estratégico com ações direcionadas, disponibilizando no orçamento público verbas necessárias para a divulgação, a ampliação dos perfis escolhidos pelas FA. Igualmente, a equipe técnica do SAF precisa acreditar no serviço e que o gestor da pasta da Assistência Social caminhe conjuntamente com a sua equipe em prol do serviço para que, com isso, torne-se efetivo no município.

A seguir, realizam-se algumas recomendações para que o SAF consiga desenvolver o seu objetivo como política pública. Desse modo, indica-se ao gestor a criação de grupo de trabalho local e regional para discutir a política pública, a necessidade de realizar o diagnóstico de demandas e a definição de ações direcionadas, de atuar intersetorialmente e em conjunto, de desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, de proporcionar à equipe técnica formação inicial e educação permanente.

Também se julga necessário estruturar o serviço para que, desse modo, seja possível ter formação inicial, permanente e contínua às FA, para deixar clara a definição das atribuições de cada ator, criando fluxos, referência e contrarreferência, e é importantíssimo ampliar os perfis escolhidos pelas famílias acolhedoras.

Por conseguinte, foram identificadas as dificuldades enfrentadas e as ações que podem ser articuladas como propostas de intervenções no município: (i) falta de entendimento entre adoção e AF - necessidade de trabalhar esse tema periodicamente nas capacitações com as famílias acolhedoras, nos eventos e nas ações de divulgação; (ii) romper com a cultura de institucionalização - realizar trabalho de ampla divulgação do serviço para conseguir obter êxito em médio e longo prazo, desenvolvendo esse trabalho próximo à comunidade, usando o poder de argumentação para demonstrar os benefícios que o AF proporciona aos seus acolhidos; (iii) educação permanente - realizar ações de educação permanente com a rede socioassistencial, principalmente com a equipe técnica do serviço AF, ocorrendo a necessidade de acontecer sistematicamente, criando cronogramas de atividades; (iv) capacitações continuadas com a famílias acolhedoras – é de suma importância realizar encontros, rodas de conversas e escutas para que seja possível a troca de experiência entre equipe e famílias. As capacitações devem

acontecer durante todas as etapas do processo que vai desde a capacitação, a habilitação e o efetivo acolhimento familiar, e, também, sempre que a equipe entender que for necessário reunir as famílias para realizar novas observações sobre a dinâmica do serviço e novos combinados; (v) falta de apoio da gestão local - é necessário criar linha de diálogo com o executivo e gestor da Política da Assistência Social para argumentar a importância do SAF e pactuar com os mesmos ações estratégicas que sejam prioridades para que o serviço tenha o suporte necessário para desenvolvimento de suas atividades; (vi) fazer com que o serviço faça parte da agenda e permaneça na agenda de prioridades do executivo. Aqui entra a equipe técnica para apontar e usar o poder de convencimento, utilizando exemplos reais do AF como a evolução no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo das crianças e dos adolescentes. Dessa forma, é possível dar visibilidade e materializar os benefícios proporcionados pelo serviço.

Diante do exposto, dentre as contribuições que o estudo proporcionou está a realização do movimento dos atores envolvidos nesse serviço, obrigando os mesmos a pensar e discutir sobre AF. Isso de alguma forma deu visibilidade ao processo, ocorrendo a necessidade de fazer-se presente em alguns eventos, principalmente municipais.

Desse modo, foram alcançadas algumas conquistas, tais como reverter a percepção da equipe do JIJ e de alguns conselheiros tutelares no âmbito municipal. Essas foram umas das contribuições que o estudo pôde proporcionar ao sistema, e, com certeza, existirão outras que ainda não foi possível visualizar, mas que se acredita que a pesquisa tenha servido para instigar essa movimentação realizada pelos atores que participam de todo ciclo do SAF.

Em conclusão, espera-se que o estudo sirva de material técnico, consultivo, operacional e metodológico para futuras pesquisas, com intuito de incentivar novos pesquisadores que têm interesse sobre o tema, estimular a qualificação das equipes técnicas, técnicos do SUAS e demais interessados. Conseqüentemente, que o mesmo possibilite o entendimento do serviço para que seja possível ampliar a implantação de novos SAF nos municípios da fronteira oeste.

## 6. REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRAHIM, Valéria, Família acolhedora: **perfil da implementação do Serviço de Família Acolhedora no Brasil**. [livro eletrônico] / Associação Brasileira Terra dos Homens. - 1. ed. digital. - Rio de Janeiro: Associação Brasileira Terra dos Homens, 2015. Disponível em: <[https://terra-dos-homens.s3.amazonaws.com/uploads/ckeditor/attachments/54/Familia\\_acolhedora\\_perfil\\_da\\_implementacao\\_Final.pdf](https://terra-dos-homens.s3.amazonaws.com/uploads/ckeditor/attachments/54/Familia_acolhedora_perfil_da_implementacao_Final.pdf)>.

BASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília.

CERUTTI, Neusa Eli Figueredo; CESCNETO, Eugenia Aparecida. **O Contexto do (Des)Monte da Política de Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes e seu Aguçamento na Pandemia de Covid-19**. [S. l.: s. n.], [2021?]. Disponível em: <[https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho\\_submissaoId\\_345\\_345612d88f7c0b76.pdf](https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_345_345612d88f7c0b76.pdf)>. Acesso em: 7 set. 2024.

CERUTTI, Neusa Eli Figueredo. **A Garantia à Convivência Familiar e Comunitária de Adolescentes e Jovens no contexto do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)**. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus – Toledo/PR, 2022.

Ferreira, Stela da Silva. **NOB-RH** Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

FOX, Nathan A.; SMYKE, Abigail Townsend; NELSON, Charles A.; LYONS-RUTH, Karlen; GUTHRIE, Sarah. **Cognitive Recovery in Socially Deprived Young Children: The Bucharest Early Intervention Project**. *Science*, [S. l.], v. 318, n. 5858, p. 1647-1650, Dec. 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **idades brasileiras** - Uruguaiana. 2017. Disponível: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/uruguaiana.html>>. Acesso em: 8 set. 2024.

GEHLEN, I. **Diagnóstico revela redução da população de Uruguaiana** | Sebrae RS - Empreendedorismo que Transforma. Disponível em: <<https://sebraers.com.br/diagnostico-revela-reducao-da-populacao-de-uruguaiana/>>. Acesso em: 8 set. 2024.

LIPSKY, M. **BUROCRACIA DE NÍVEL DE RUA DILEMAS DO INDIVÍDUO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS Edição expandida do 30 o aniversário**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4158/1/Burocracia%20de%20n%C3%ADvel%20de%20rua\\_Michael%20Lipsky.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4158/1/Burocracia%20de%20n%C3%ADvel%20de%20rua_Michael%20Lipsky.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2025.

- MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- MINAYO, M. C. S.; COSTA, A. P. **Fundamentos teóricos das técnicas de investigação qualitativa**. Revista Lusófona de Educação, Lisboa, v. 40, n. 40, p. 139-153, 2018. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/6439>. Acesso em 14 abr. 2024.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). (2014). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS.
- MIOTO, Regina; CAMPOS, Cássia Maria (orgs). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.
- Nelson CA 3rd, Zeanah CH, Fox NA, Marshall PJ, Smyke AT, Guthrie D. **Cognitive recovery in socially deprived young children: the Bucharest Early Intervention Project**. Science. 2007 Dec 21;318(5858):1937-40. doi: 10.1126/science.1143921. PMID: 18096809.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, **Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança**, diretriz 21, 2007.
- PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angélica; VALENTE, Jane (Org.). **Guia de acolhimento familiar**. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2021.
- RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. Disponível em: [https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CALJ/recomendacoes/DOU\\_\\_23.02.24-1.pdf](https://www.cnpm.mp.br/portal/images/CALJ/recomendacoes/DOU__23.02.24-1.pdf). Acesso em: 3 nov. 2024.
- Resolução no 113 de 19 04 06 - **Parâmetros do SGD**.PDF — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 15 out. 2024.
- SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas: diagnóstico de problemas, recomendações e soluções**. São Paulo: Editora Cengage, 2022.
- SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos**. São Paulo: Cengage Learning, 2020.
- UNICEF BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 3 nov. 2024.
- VALENTE, J. **Acolhimento familiar: validando e atribuindo sentido às leis protetivas / Foster care: validating and giving sense to the protective laws**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 111, p. 576-598, jul./set. 2012.
- VALENTE, J. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013.

## 7. APÊNDICES

### APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE ESCLARECIMENTO

#### Prezado participante:

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”**, desenvolvida por Rafaela Lopes da Silveira, discente de Mestrado Profissional em Políticas Públicas - PPGPP da Universidade Federal do Pampa, sob orientação da Professora Dr<sup>a</sup>. Monique Soares Vieira.

O objetivo central do estudo é: Analisar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para as dificuldades que se apresentam na efetivação, na sensibilização e no despertar do interesse das famílias. Com a finalidade de cumprir o papel do serviço como preferencialmente, sendo a primeira opção de acolhimento conforme previsto nas legislações vigentes.

A metodologia utilizada para a realização da pesquisa é de estudo transversal de caráter qualitativo. Será utilizado questionário semi-estruturado desenvolvido pela pesquisadora responsável pelo projeto para realizar a entrevista com os participantes. Este, será composto de perguntas abertas que permitem o diálogo, a reflexão e deste modo a abordagem da temática estudada. A análise será realizada de acordo com os seguintes passos: 1) Ordenação dos dados por meio da transcrição das entrevistas gravadas, leitura, organização das entrevistas e identificar temáticas. 2) Classificação dos dados a partir da releitura dos textos e material obtido, a fim de identificar as temáticas comuns e posteriormente, agrupá-las em categorias de acordo com o tema. 3) Análise final dos dados, considerando-se base teórica, e relaciona-se os dados referentes à observação simples juntamente das entrevistas semi-estruturadas, reportando-se a questão de pesquisa, respondendo aos objetivos propostos.

O convite a sua participação se deve a você fazer parte da equipe técnica do Serviço de Acolhimento de Família Acolhedora ou da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juizado da Infância e Juventude, Promotoria de Justiça Especializada e Família Acolhedora.

Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma.

Quanto aos riscos, os participantes desta pesquisa podem sentir-se constrangidos, caso isso ocorra o participante poderá interromper sua participação na pesquisa, sem quaisquer

danos, podendo retomá-lo em outra oportunidade ou não, se assim o desejar. Entre os benefícios as informações coletas fornecerão dados importantes para evidenciar potencialidades e fragilidades existentes na capacitação da equipe técnica do Serviço em Acolhimento Familiar e a rede socioassistencial, o que poderá reverter-se em benefícios aos usuários, suas famílias, a comunidade e ao próprio Sistema de Garantia de Direito local, que baseando-se nos resultados pode implementar estratégias que visem qualificar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Para além disto, os resultados encontrados contribuirão para o meio científico.

A pesquisadora garante que o anonimato está assegurado e as informações obtidas serão utilizadas apenas para fins científicos vinculados a este projeto de pesquisa, podendo você ter acesso às suas informações e realizar qualquer modificação no seu conteúdo, se julgar necessário. Você tem liberdade para recusar-se a participar da pesquisa, ou desistir dela a qualquer momento sem que haja constrangimento, podendo você solicitar que as informações sejam desconsideradas no estudo. Mesmo participando da pesquisa poderá recusar-se a responder as perguntas ou quaisquer outros procedimentos que ocasionam constrangimento de qualquer natureza.

Está garantido que você não terá nenhum tipo de despesa financeira durante o desenvolvimento da pesquisa, como também, não será disponibilizada nenhuma compensação financeira. A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário à pesquisadora do projeto. A entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado.

Se houver algum dano, decorrente da presente pesquisa, você terá direito à indenização, através das vias judiciais, como dispõe o Código Civil, o Código de Processo Civil, na Resolução nº 466/2012 e na Resolução nº 510/2016), do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

As entrevistas serão transcritas e armazenadas, em arquivos digitais, mas somente terão acesso às mesmas a pesquisadora e sua orientadora. Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme a Resolução 466/12 e 510/16 do CNS e orientações do CEP/Unipampa e com o fim deste prazo, serão eliminadas.

**Conforme a resolução 466/12, é uma exigência ética das pesquisas:** comunicar às autoridades competentes, bem como aos órgãos legitimados pelo Controle Social, os resultados e/ou achados da pesquisa, sempre que estes puderem contribuir para a melhoria das condições de vida da coletividade, preservando, porém, a imagem e assegurando que os participantes da pesquisa não sejam estigmatizados.

Destaco que a devolução dos resultados dar-se-á por meio de um relatório técnico que será apresentado no final da pesquisa aos colaboradores que participaram do estudo. Além disso, haverá a divulgação dos dados do estudo por meio de publicações em eventos e revistas.

Esse Termo será redigido em duas vias, não será fornecida cópia ao sujeito, mas sim outra via, sendo uma para o participante e outra para o pesquisador. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador responsável, com ambas as assinaturas apostas na última página. O termo apresentado deve, preferencialmente, conter local destinado à inserção das referidas rubricas – pesquisador e participante.

Eu, Rafaela Lopes da Silveira assumo toda e qualquer responsabilidade no decorrer da investigação e garantimos que as informações somente serão utilizadas para esta pesquisa, podendo os resultados vir a ser publicados.

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Unipampa. O Comitê é formado por um grupo de pessoas que têm por objetivo defender os interesses dos participantes das pesquisas em sua integridade e dignidade e assim, contribuir para que sejam seguidos padrões éticos na realização de pesquisas.

Telefone do CEP/Unipampa: (55) 3911-0202, voip 8025

E-Mail: [cep@unipampa.edu.br](mailto:cep@unipampa.edu.br)

<https://sites.unipampa.edu.br/cep/>

Endereço: Campus Uruguaiana – BR 472, Km 592

Prédio Administrativo – Sala 7A

Caixa Postal 118 Uruguaiana – RS

CEP 97500-970

Se desejar, consulte ainda a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep):

Tel: (61) 3315-5878 / (61) 3315-5879

E-Mail: [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br)

**Contato com a pesquisadora responsável:** Rafaela Lopes da Silveira

**Tel:** (55) 99714-6393

**e-mail:** [rafaelalopesdasilveira@gmail.com](mailto:rafaelalopesdasilveira@gmail.com)

**Contato com a orientadora responsável:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Monique Soares Vieira

**Tel:** (55) 997287245

*e-mail: [moniquevieira@unipampa.edu.br](mailto:moniquevieira@unipampa.edu.br)*

*Serão aceitas ligações a cobrar caso o participante tenha alguma dívida.*

Uruguiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Rafaela Lopes da Silveira**

**CPF: 995.312.400-00**

Informo que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa intitulada **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”** e concordo em participar.

Autorizo a gravação da entrevista / autorizo o registro de imagem por foto.

Não autorizo a gravação da entrevista / autorizo o registro de imagem por foto.

---

Nome do participante:

## APÊNDICE B - ENTREVISTA TÉCNICO DA GESTÃO OU SAF

### A) Perfil Socioeconômico

Data da entrevista:  técnico da gestão  técnico da SAF

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Estado civil:

Ocupação profissional:

Renda:  mais de 01 salário mínimo  entre 01 e 03 salários mínimos  mais de 03 salários mínimos.

Escolaridade:

Cor ou raça:  branco  preto  pardo

Tempo que experiência profissional no AF:

### B) Entrevista face a face técnico SAF ou da gestão

1 - Qual o conceito de família para você?

2 - Na sua percepção o SAF é uma Política Pública que dá certo no município? Sim ou Não (justifique)

3 - Qual é o perfil que a equipe técnica do SAF ou da gestão do SAF deve ter para conseguir trabalhar no SAF?

4 - De que forma a sua participação como técnico do SAF ou da gestão pode fazer a diferença no SAF?

5 - De que forma é realizada a organização do SAF no município de Uruguaiana/RS?

6 - Qual a importância do SAF dentro do Sistema Único de Assistência Social levando em consideração a sua complexidade?

7 - Quais são suas atribuições como técnico SAF ou da gestão (específico quando se fala em Acolhimento Familiar)?

8 - Na sua opinião qual a percepção da comunidade local sobre o SAF?

9 - Quais instrumentos ou técnicas da sua prática profissional (entrevistas, reuniões, observações, laudos, pareceres e encaminhamentos), que podem contribuir para garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária? (como técnico SAF ou gestor)

10 - Qual a importância da intersetorialidade com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede socioassistencial?

11- Quais as potencialidades (pontos positivos) que há no Serviço de Acolhimento Familiar? Dê exemplos

12 - Quais são as fragilidades (pontos negativos) no Serviço de Acolhimento Familiar? Dê exemplos

13 - Quais ações são realizadas para sensibilização da comunidade local?

14 - O que é realizado para divulgar e dar visibilidade ao Acolhimento Família?

15 - Como você avalia a SAF gostaria de deixar algum comentário? (críticas ou sugestões)

## **APÊNDICE C - ENTREVISTA PARA OS TÉCNICOS JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE OU MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **A) Perfil Socioeconômico**

Data da entrevista:

( ) Juizado da Infância e Juventude ( ) Ministério Público

Idade:

Sexo: ( ) M ( ) F

Estado civil:

Ocupação profissional:

Renda: ( ) mais de 01 salário mínimo ( ) entre 01 e 03 salários mínimos ( ) mais de 03 salários mínimos.

Escolaridade:

Cor ou raça: ( ) branco ( ) preto ( ) pardo

Tempo que experiência profissional no AF:

### **B) Entrevista face a face Juizado da Infância e Juventude, e Ministério Público**

- 1 - Qual o conceito de família para você?
- 2 - Qual a importância da atuação do poder judiciário ou MP no SAF?
- 3 - Qual é o perfil que a equipe do judiciário ou MP deve ter para conseguir trabalhar articulado com o SAF?
- 4 - De que forma a sua participação como servidor da equipe do judiciário ou MP pode fazer a diferença no SAF?
- 5 - De que forma é realizada a organização do SAF no município de Uruguaiana/RS?
- 6 - Qual a importância do SAF dentro do Sistema de Garantia de Direito levando em consideração a sua complexidade?
- 7 - Quais são suas atribuições como técnico do judiciário ou MP (específico quando se fala em Acolhimento Familiar)?
- 8 - Na sua opinião qual a percepção da comunidade local sobre o SAF?
- 9 - Quais instrumentos ou técnicas da sua prática profissional (entrevistas, reuniões, observações, laudos, pareceres e encaminhamentos), que podem contribuir para garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária? (como técnico, como juiz ou promotor)
- 10 - Qual a importância da intersectorialidade com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede socioassistencial?
- 11- Quais as potencialidades (pontos positivos) que há no Serviço de Acolhimento Familiar? Dê exemplos
- 12 - Quais são as fragilidades (pontos negativos) no Serviço de Acolhimento Familiar? Dê exemplos
- 13 - Quais ações são realizadas para sensibilização da comunidade local?
- 14 - O que é realizado para divulgar e dar visibilidade ao Acolhimento Familiar?
- 15 - Como você avalia a SAF gostaria de deixar algum comentário? (críticas ou sugestões)

## APÊNDICE D - ENTREVISTA COM A FAMÍLIA ACOLHEDORA

### A) Perfil Socioeconômico

Data da entrevista:

( ) Família Acolhedora

Idade:

Sexo: ( ) M ( ) F

Estado civil:

Ocupação profissional:

Tem filhos: ( ) sim ( ) não Quantos? \_\_\_\_\_

Naturalidade:

Renda: ( ) menos de 01 salário mínimo ( ) mais de 01 salário mínimo

( ) entre 01 e 03 salários mínimos ( ) mais de 03 salários mínimos

Escolaridade:

Cor ou raça: ( ) branco ( ) preto ( ) pardo

Tempo que decidiu se tornar uma família acolhedora:

### B) Entrevista face a face com as Famílias Acolhedoras

1 - Para você, o que é família?

2 - Para você, o que é ser uma família acolhedora?

3 - O que levou a sua família a se candidatar a ser uma Família Acolhedora?

4 - Como Família Acolhedora, o que você consegue contribuir para o desenvolvimento da criança ou adolescente (acolhidos)?

5 - Você consegue diferenciar a adoção de um Acolhimento Familiar? Sim ou Não (justifique)

6 - Você sabe que o Acolhimento Familiar é por tempo determinado? Sim ou Não (justifique)

7 - Você sabe as suas atribuições e obrigações enquanto Família Acolhedora?

8 - Você como Família Acolhedora sabe da importância de preservar os vínculos e os direitos das crianças e adolescentes junto à comunidade?

9 - Você sabe a importância que a Família Acolhedora pode garantir e estimular os vínculos afetivos das crianças e adolescentes?

10 - De que forma o AF pode fazer a diferença na vida de crianças, adolescentes e suas famílias? Dê exemplos

11 - Como é realizado contato entre a família acolhedora e a equipe técnica AF?

12 - Você considera que há potencialidades (pontos positivos) no Serviço de Acolhimento Familiar? Sim (Quais) Não (Por quê?)

13 - Você considera que há fragilidades (pontos negativos) no Serviço de Acolhimento Familiar? Sim (Quais) Não (Por quê?)

14 - Como você avalia a SAF gostaria de deixar algum comentário? (críticas, sugestões ou elogios)

## 8. ANEXOS

### ANEXO A - TERMO DE COPARTICIPAÇÃO DO JIJ



A pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira responsáveis pela execução da pesquisa intitulada **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”** solicitam autorização para realização da referida pesquisa nesta instituição, que em caso de aceite passa a ser co participante do projeto. A autorização fica **condicionada à prévia aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unipampa** (Prédio Administrativo da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiana – BR 472, Km 592 – Uruguaiana – RS – telefones: (55) 3911 0200 – Ramal: 8025 (55) 3911 0202, – e-mail: cep@unipampa.edu.br) devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), respeitando a legislação em vigor sobre ética em pesquisa em seres humanos no Brasil (Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 466/12 e regulamentações correlatas).

Em resposta a solicitação:

Eu, Eduardo de Azevedo Lorangeira, ocupante do cargo Juiz de Direito , autorizo a realização nesta instituição Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Uruguaiana a pesquisa **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”**, sob a responsabilidade da pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira, tendo como objetivo primário “Analisar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para as dificuldades que se apresentam na efetivação, na sensibilização e no despertar o interesse das famílias. Com a finalidade de cumprir o papel do serviço como preferencialmente, sendo a primeira opção de acolhimento conforme previsto nas legislações vigentes.

Afirmo que fui devidamente orientado sobre a finalidade e objetivos da pesquisa, bem como sobre a utilização de dados exclusivamente para fins científicos e que as informações a serem oferecidas para o pesquisador serão guardadas pelo tempo que determinar a legislação e não serão utilizadas em prejuízo desta instituição e/ou das pessoas envolvidas, inclusive na forma de danos à estima, prestígio e/ou prejuízo econômico e/ou financeiro. Além disso, durante ou depois da pesquisa é garantido o anonimato dos sujeitos e sigilo das informações.

Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa nela recrutados, dispondo da infraestrutura necessária para tal.

Uruguaiana, 25 de setembro de 2023.

  
 Eduardo de Azevedo Lorangeira  
 Juiz de Direito

## ANEXO B - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES



A pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira responsáveis pela execução da pesquisa intitulada **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”** solicitam autorização para realização da referida pesquisa nesta instituição, que em caso de aceite passa a ser co participante do projeto. A autorização fica **condicionada à prévia aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unipampa** (Prédio Administrativo da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiana – BR 472, Km 592 – Uruguaiana – RS – telefones: (55) 3911 0200 – Ramal: 8025 (55) 3911 0202, – e-mail: cep@unipampa.edu.br) devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), respeitando a legislação em vigor sobre ética em pesquisa em seres humanos no Brasil (Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12 e regulamentações correlatas).

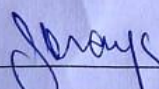
Em resposta a solicitação:

Eu, Soraya Leal Salomão, ocupante do cargo de secretária municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social, autorizo a realização nesta instituição SEDES a pesquisa **“FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”**, sob a responsabilidade da pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira, tendo como objetivo primário “Analisar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para as dificuldades que se apresentam na efetivação, na sensibilização e no despertar o interesse das famílias. Com a finalidade de cumprir o papel do serviço como preferencialmente, sendo a primeira opção de acolhimento conforme previsto nas legislações vigentes.

Afirmo que fui devidamente orientado sobre a finalidade e objetivos da pesquisa, bem como sobre a utilização de dados exclusivamente para fins científicos e que as informações a serem oferecidas para o pesquisador serão guardadas pelo tempo que determinar a legislação e não serão utilizadas em prejuízo desta instituição e/ou das pessoas envolvidas, inclusive na forma de danos à estima, prestígio e/ou prejuízo econômico e/ou financeiro. Além disso, durante ou depois da pesquisa é garantido o anonimato dos sujeitos e sigilo das informações.

Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa nela recrutados, dispondo da infraestrutura necessária para tal.

Uruguaiana, 26 de setembro de 2023.

  
 Soraya Leal Salomão  
 Soraya Salomão  
 Secretária SEDES,  
 Matrícula: 2088-09  
 SEDES/CNPJ Nº 88.131.164/0001-07

## ANEXO C - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA ESPECIALIZADA



A pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira responsável pela execução da pesquisa intitulada **"FAMÍLIA ACOLHEDORA: UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS"** solicita autorização para realização da referida pesquisa nesta instituição, que em caso de aceite passa a ser co participante do projeto. A autorização fica **condicionada à prévia aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unipampa** (Prédio Administrativo da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiiana – BR 472, Km 592 – Uruguaiiana – RS – telefones: (55) 3911 0200 – Ramal: 8025 (55) 3911 0202, – e-mail: cep@unipampa.edu.br) devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), respeitando a legislação em vigor sobre ética em pesquisa em seres humanos no Brasil (Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12 e regulamentações correlatas).

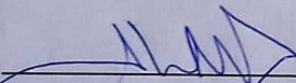
Em resposta a solicitação:

Eu, André Luis Negrão Duarte, ocupante do cargo Promotor de Justiça, autorizo a realização nesta instituição Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiiana a pesquisa **"FAMÍLIA ACOLHEDORA UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS"**, sob a responsabilidade da pesquisadora Rafaela Lopes da Silveira, tendo como objetivo primário "Analisar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para as dificuldades que se apresentam na efetivação, na sensibilização e no despertar o interesse das famílias. Com a finalidade de cumprir o papel do serviço como preferencialmente, sendo a primeira opção de acolhimento conforme previsto nas legislações vigentes.

Afirmo que fui devidamente orientado sobre a finalidade e objetivos da pesquisa, bem como sobre a utilização de dados exclusivamente para fins científicos e que as informações a serem oferecidas para o pesquisador serão guardadas pelo tempo que determinar a legislação e não serão utilizadas em prejuízo desta instituição e/ou das pessoas envolvidas, inclusive na forma de danos à estima, prestígio e/ou prejuízo econômico e/ou financeiro. Além disso, durante ou depois da pesquisa é garantido o anonimato dos sujeitos e sigilo das informações.

Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa nela recrutados, dispondo da infraestrutura necessária para tal.

Uruguaiiana, 08 de novembro de 2023.

  
 André Luis Negrão Duarte  
 Promotor de Justiça

## ANEXO D - TERMO CONFIDENCIALIDADE



Comitê de Ética em Pesquisa  
Campus Uruguaiana – BR 472, Km 592  
Prédio Administrativo – Sala 23  
Caixa Postal 118  
Uruguaiana – RS  
CEP 97500-970  
Telefones: (55) 3911 0200 – Ramal: 2289,  
(55) 3911 0202.  
E-mail: cep@unipampa.edu.br

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Título do projeto:** “FAMÍLIA ACOLHEDORA: UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS”

**Pesquisador responsável:** Rafaela Lopes da Silveira

**Campus/Curso:** São Borja/Mestrado Profissional em Políticas Públicas

**Telefone para contato:** (055) 99714-6393

**Local da coleta de dados:** Uruguaiana/RS

Os pesquisadores do presente projeto se comprometem a preservar a privacidade e o anonimato dos sujeitos cujos dados serão coletados através de entrevistas, gravação e acesso ao Censo SUAS anual no município de Uruguaiana/RS. Concordam, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para execução do presente projeto. As informações somente poderão ser divulgadas preservando o anonimato dos sujeitos e serão mantidas em poder do responsável pela pesquisa, Profa. Dra. Monique Soares Vieira e a Mestranda Rafaela Lopes da Silveira por um período de 5 anos. Após este período, os dados serão destruídos.

São Borja, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA LOPES DA SILVEIRA  
Data: 11/10/2023 22:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rafaela Lopes da Silveira**  
CPF:995.312.400-00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIQUE SOARES VIEIRA  
Data: 11/10/2023 10:56:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Profa. Dra Monique Soares Vieira**  
SIAPE 1068042

## ANEXO E - PARECER CONSUBSTANCIA DA CONEP

COMISSÃO NACIONAL DE  
ÉTICA EM PESQUISA



**PARECER CONSUBSTANCIADO DA CONEP**

**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** FAMÍLIA ACOLHEDORA: UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS

**Pesquisador:** Rafaela Lopes da Silveira

**Área Temática:** Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País;

**Versão:** 2

**CAAE:** 80138124.0.0000.5323

**Instituição Proponente:** Fundação Universidade Federal do Pampa UNIPAMPA

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 6.985.229

**Apresentação do Projeto:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Objetivo da Pesquisa:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da

**Endereço:** SRTVN 701, Via W 5 Norte, lote D - Edifício PO 700, 3º andar

**Bairro:** Asa Norte

**CEP:** 70.719-040

**UF:** DF

**Município:** BRASÍLIA

**Telefone:** (61)3315-5877

**E-mail:** conep@saude.gov.br

COMISSÃO NACIONAL DE  
ÉTICA EM PESQUISA



Continuação do Parecer: 6.985.229

Comissão.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Endereço:** SRTVN 701, Via W 5 Norte, lote D - Edifício PO 700, 3º andar  
**Bairro:** Asa Norte **CEP:** 70.719-040  
**UF:** DF **Município:** BRASÍLIA  
**Telefone:** (61)3315-5877 **E-mail:** conep@saude.gov.br

COMISSÃO NACIONAL DE  
ÉTICA EM PESQUISA



Continuação do Parecer: 6.985.229

**Recomendações:**

Trata-se de protocolo de pesquisa enquadrado na Plataforma Brasil como área temática "Equipamentos e dispositivos terapêuticos, novos ou não registrados no País". Ao analisar os documentos submetidos para apreciação ética, observou-se que a pesquisa não se enquadra nas áreas temáticas previstas no item IX.4 da Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Carta Circular nº 172/2017/CONEP/CNS/MS e, portanto, não deve ser apreciada pela Conep, cabendo essa análise somente ao CEP. O projeto está sendo liberado ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

A fim de evitar o encaminhamento automático de futuras emendas e/ou notificações para análise desta Comissão, é necessária a retirada da indicação de que esse projeto pertence à área temática supracitada (salvo nos casos em que a emenda for sobre a inclusão de uma área de análise da Conep), no cadastro do protocolo de pesquisa na Plataforma Brasil.

**Considerações Finais a critério da CONEP:**

Diante do exposto, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - Conep, de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Norma Operacional nº 001 de 2013 do CNS, manifesta-se pela liberação do projeto ao(à) pesquisador(a) por meio de parecer consubstanciado devido à instabilidade do sistema Plataforma Brasil, que impossibilita a devolução pelo botão. Ressalta-se que não houve análise ética adicional por parte da Comissão.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2330644.pdf	02/07/2024 23:00:55		Aceito
Outros	CartaResposta.pdf	02/07/2024 22:59:39	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2330644.pdf	26/06/2024 21:09:14		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETOATAULIZADO.pdf	26/06/2024 21:05:37	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito

**Endereço:** SRTVN 701, Via W 5 Norte, lote D - Edifício PO 700, 3º andar  
**Bairro:** Asa Norte **CEP:** 70.719-040  
**UF:** DF **Município:** BRASILIA  
**Telefone:** (61)3315-5877 **E-mail:** conep@saude.gov.br

COMISSÃO NACIONAL DE  
ÉTICA EM PESQUISA



Continuação do Parecer: 6.985.229

TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEATUALIZADO24.pdf	26/06/2024 21:03:50	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Folha de Rosto	FolhaRostocomcarimbo.pdf	27/05/2024 09:23:17	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Outros	termodeconfiabilidade.pdf	23/05/2024 21:58:19	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Folha de Rosto	folharostoatualizada.pdf	12/05/2024 19:59:39	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostoassinado.pdf	06/05/2024 15:58:53	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Outros	TODOS.pdf	25/04/2024 20:25:57	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Outros	INSTRUMENTO.pdf	23/04/2024 22:30:12	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	23/04/2024 22:29:29	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	23/04/2024 22:28:22	Rafaela Lopes da Silveira	Aceito

**Situação do Parecer:**  
Aprovado

BRASILIA, 08 de Agosto de 2024

Assinado por:  
**Láís Alves de Souza Bonilha**  
(Coordenador(a))

**Endereço:** SRTVN 701, Via W 5 Norte, lote D - Edifício PO 700, 3º andar  
**Bairro:** Asa Norte **CEP:** 70.719-040  
**UF:** DF **Município:** BRASILIA  
**Telefone:** (61)3315-5877 **E-mail:** conepe@saude.gov.br

**ANEXO F - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL DE IMPLANTA O SAF****LEI N.º 4.449 – de 12 de dezembro de 2014.**

**Institui o Serviço de Acolhimento em Família  
Acolhedora de Uruguaiana-RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana-RS, que reger-se-á pelos dispositivos desta Lei.

**§ 1º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana-RS será desenvolvido em consonância com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal n.º 8.069/90, bem como, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social – Resolução n.º 145/04 do CNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109/2009 do CNAS; sendo classificado como serviço de proteção social especial de alta complexidade, na qual fica garantida a proteção integral às crianças e/ou adolescentes e às famílias que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de convivência familiar e/ou comunitária.

**§ 2º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, órgão responsável pela coordenação, execução dividindo a avaliação do Serviço com o Poder Judiciário.

**§ 3º** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como objetivo:

I - garantir às crianças e/ou adolescentes do município de Uruguaiana-RS, na forma do artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras de apoio às crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de risco pessoal ou social em razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão;

II - garantir às crianças e/ou adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária em ambiente sadio;

III - oferecer às famílias de origem, apoio, acompanhamento e os encaminhamentos necessários para restabelecer a estrutura familiar rompida, possibilitando o retorno da criança e/ou adolescente ao seio familiar;

IV - assegurar o convívio com a família biológica, criando a possibilidade de retorno à família de origem;

V - preparar as crianças e/ou adolescentes para a reintegração familiar e/ou a colocação em família adotiva, contribuindo na superação da situação vivida com um grau menor de sofrimento;

VI - garantir o direito a vida e à saúde, bem como o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

§ 3º A colocação em família adotiva de que trata o inciso V, bem como, o encaminhamento para família acolhedora, dar-se-á somente e exclusivamente por ordem do Juizado da Infância e Juventude de Uruguaiana.

**Art. 2º** O Serviço atenderá crianças e adolescentes do município de Uruguaiana – RS, de zero a 18 anos incompletos, sem distinção de sexo, saúde, religião e raça, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

**Parágrafo único.** Somente será inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana – RS, a criança e/ ou adolescente que for designada única e exclusivamente por ordem do Juizado da Infância e Juventude de Uruguaiana.

**Art. 3º** O Juizado da Infância e Juventude de Uruguaiana concederá a guarda da criança e/ou adolescente à família acolhedora previamente cadastrada, capacitada e aprovada pela Equipe Técnica e pelo Poder Judiciário.

**Art. 4º** O Serviço constitui-se em guarda temporária subsidiada, de crianças e/ou adolescentes, por famílias residentes no município de Uruguaiana – RS, que tenham interesse, e comprovadas as condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários para uma vida familiar sadia, com o devido acompanhamento da Equipe Técnica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

§ 1º A aceitação da criança e/ou adolescente em guarda temporária constitui-se em responsabilidade familiar.

§ 2º Cada família acolhedora poderá receber uma criança por vez, exceto em caso de irmão que não poderão ser separados evitando a ruptura do vínculo familiar.

**Art. 5º** O processo de seleção das famílias interessadas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, inicia após inscrição junto à Equipe Técnica do Serviço na sede do mesmo.

§ 1º A inscrição é gratuita, mediante o preenchimento da Ficha Cadastral do Serviço, apresentando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis.

§ 2º Deverão ser respeitados os seguintes critérios para participação:

- I - pessoas maiores de 21 anos de idade, sem critérios de sexo e estado civil;
- II - idoneidade moral;
- III - nenhum membro da família acolhedora poderá fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas;
- IV - não pode haver interesse em adoção;
- V - concordância de todos os membros da família acolhedora;
- VI - residir no município de Uruguaiana/RS;
- VII - dispor de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e/ou adolescentes;
- VIII - parecer psicossocial favorável.

§ 3º As famílias inscritas serão avaliadas pela Equipe Técnica do Serviço através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares, incluindo visitas a familiares e vizinhos.

§ 4º As famílias com a avaliação psicossocial aprovada, deverão assinar o Termo de Adesão ao Serviço realizado pelo Poder Judiciário.

**Art. 6º** Serão co-responsáveis pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana/RS:

- I - Poder Judiciário – Juizado da Infância e da Juventude;
- II - Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana – COMDICAU;
- IV - Conselho Tutelar;
- V - Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude; e
- VI – todos os serviços prestados pelo Município e Estado como, por exemplo: saúde, educação, recreação, etc.

**Art. 7º** A Equipe Técnica deverá ter atuação exclusiva no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo sua composição de competência da Secretaria Municipal de Ação

Social e Habitação, sendo composta obrigatoriamente pelos seguintes profissionais:

I - 1 Coordenador - profissional de nível superior e experiência em função congênere - 40 horas semanais);

II - 1 Assistente Social (1 profissional para acompanhamento de até 15 usuários acolhidos, 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem – 30 horas semanais);

III - 1 Psicólogo (1 profissional para acompanhamento de até 15 usuários acolhidos, 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem - 30 horas semanais);

IV - 1 Motorista (40 horas semanais);

V - 1 Pedagogo (1 profissional para acompanhamento de até 15 usuários acolhidos, 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem - 30 horas semanais).

VI - 1 Educador Social (1 profissional para acompanhamento de até 15 usuários acolhidos, 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem - 40 horas semanais)

VII - profissionais de outras áreas poderão com o passar do tempo e continuidade do Serviço ser adicionados à Equipe Técnica.

**Art. 8º** A família acolhedora que obtiver a guarda temporária subsidiada receberá dentro dos trâmites legais no primeiro ano do serviço subsídio no valor de R\$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais com setenta e quatro centavos) financiada pelo Programa Amigo de Valor e contrapartida da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, conforme consta no Projeto encaminhado ao Programa Amigo de Valor.

§ 1º Após o primeiro ano a responsabilidade passa a ser do Poder Executivo Municipal através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

§ 2º O valor do subsídio será reajustado anualmente usando como balizador o percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

§ 3º O pagamento do subsídio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

§ 4º A prestação de contas do subsídio financeiro deverá ser prestada obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses ao setor competente da Secretaria de Ação Social e Habitação.

§ 5º O subsídio financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

**Art. 9º** Os casos de inadaptação entre crianças e/ou adolescentes e a família acolhedora, deverão ser imediatamente comunicados ao Juizado da Infância e Juventude de Uruguaiana para as providências que forem pertinentes à situação apresentada.

**Art. 10.** São atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;

- I - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento;
- II - garantir apoio psicossocial à família acolhedora após a saída do acolhido;
- III - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da Prefeitura Municipal de Uruguaiana e inclusão na rede socioassistencial do bairro;
- IV - acompanhar crianças e/ou adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por no mínimo 6 (seis) meses;
- V - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
- VI - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
- VII - enviar relatório avaliativo semestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança e/ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
- VIII - desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho do serviço.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.**

*Luiz Augusto Schneider*

Prefeito Municipal.

**Roberto dos Santos Pinheiro,**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO G - CÓPIA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI DO SAF****Projeto de Lei n.º 044/2023 - Poder Executivo.****Projeto de Lei N.º 87/2023.**

**Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 4.449, de 12 de dezembro de 2014, que “Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana/RS”.**

**Art. 1º** O § 1º do artigo 5º, o *caput* e o § 2º do artigo 8º, da Lei n.º 4.449, de 12 de dezembro de 2014, que “Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana/RS”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** [...].

*§ 1º A inscrição é gratuita, mediante o preenchimento da Ficha Cadastral do Serviço, com a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:*

- I - Carteira de Identidade;*
- II - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;*
- III - Comprovante de Residência;*
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis.”* [...].

**“Art. 8º** *A família acolhedora que obtiver a guarda temporária subsidiada receberá mensalmente, dentro dos trâmites legais, subsídio no valor equivalente a 323 Unidade de Referência Municipal – URM, financiada pelo Programa Amigo de Valor e contrapartida da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (que substituiu a então Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação), conforme consta no Projeto encaminhado ao Programa Amigo de Valor.*

[...].

*§ 2º O valor do subsídio poderá ser ampliado em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de acolhimento de criança ou adolescente PCD (pessoa com deficiência).*

[...].

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2023.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

### **Justificativa**

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 87/2023** que “**Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 4.449, de 12 de dezembro de 2014, que Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana/RS**”.

A proposta de nova redação do § 1º do artigo 5º, do *caput* e do § 2º do artigo 8º, da Lei n.º 4.449, de 12 de dezembro de 2014, que “Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Uruguaiana/RS”, se justifica, primeiramente, pela necessidade de exclusão da exigência da apresentação de cópias autenticadas da respectiva documentação, condição essa que, de certa forma, onera as famílias interessadas, e num segundo momento da obrigação de se corrigir o subsídio, dentro dos trâmites legais, vinculando seu valor a Unidade de Referência Municipal – URM, unidade que tem correção anual, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-15, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, hoje fixada em 4,0970, ou seja, o subsídio equivalente a 323 URM é igual a R\$ 1.323,33 (um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Por fim, se destaca a nova redação do § 2º, do supracitado artigo 8º, com a possibilidade de ampliação em 50% (cinquenta por cento) no subsídio quando se tratar de acolhimento de criança ou adolescente PCD (pessoa com deficiência).

Estes novos procedimentos de incentivo, ao ser pagos na modalidade de Acolhimento Familiar, representarão uma redução em torno de 75% do custo por criança ou adolescente quando o acolhimento se dá na modalidade de Acolhimento Institucional. Atualmente esse custo gira em entorno de R\$ 5.536,27 por acolhido.

Cumprе destacar que, no momento, o serviço de acolhimento institucional atende 40 (quarenta) acolhimentos, situação constantemente variável, pois chega a atender uma demanda de até 100% a maior.

A dotação orçamentária para o pagamento desse subsídio é do Fundo de Assistência Social que apresenta valores destinados especificamente para o Serviço Família Acolhedora,

conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Enfatizamos que a Lei n.º 8.069, de 1990 “*Estatuto da Criança e do Adolescente*” prevê no “artigo 34: “*O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar*”, e no § 1º, do mesmo artigo 34 define que “*A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei*” (ambas as redações incluídas pelas Lei n.º 12.010, de 2009.

Esta modalidade de acolhimento é preferencial e prioritária, pois além de indicada por pesquisas científicas ao redor do mundo, oferece uma experiência permeada de afeto, cuidado e proteção, em um momento difícil e delicado da vida das crianças e adolescentes. Esses elementos fazem toda a diferença e contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no período de acolhimento. Portanto, as atualizações dos dispositivos mencionados são de suma importância para que o Serviço de Acolhimento Familiar retome as suas atividades no Município.

Cabe salientar que, a família que estiver incluída no Serviço de Acolhimento Familiar, estará responsável por todos os cuidados do menor, tanto referentes às questões afetivas quanto de desenvolvimento. Dessa forma, se torna fundamental que essa família possa ter as condições necessárias para ocupar tal função, recebendo suporte técnico para o período do acolhimento.

Em anexo tabela atualizada com os valores do acolhimento mensal e anual por criança/adolescente.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
Prefeito Municipal